

V
AA

24938

1986

PROCESSO N.º

ANO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

24938

PROCESSO N.º

INTERESSADO: LINA BO BARDI
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 05/09/86
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Tombamento da Casa de Vidro, situada à Rua: Gal. Americo de Moura, nº200-Morumbi-Capital.
OK

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

24938/86

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente;

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	05/09/86	Técnico responsável	SEA. José Guilherme
Posse atual da documentação	Condephaat		Setor
			STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º	Processo de referência
-----------------------------------	------------------------

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Lina Bo Bardi	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Rua General Almêida nº 200	Bairro
Mun.	São Paulo	UF
		SP

LOCAL

Ender.	Rua General Almêida nº 200	
Bairro	Morumbi	N.º do contribuinte
Município	São Paulo	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)
--

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 27 de julho de 2001

Kelly Costa

Assinatura

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

00173

INTERESSADO: LI NA BO BARDI

DATA: 01/07/86

DESCRIMINAÇÃO: Estudo de tombamento da Casa de Vidro (casa Bardi) Mo-
rumbi-Capital.

PROPRIETÁRIO _____

LOCALIZAÇÃO: CAPITAL

São Paulo 23 de Junho de 1981

Gentile Prof. Corvalhosa,
estou enviando a documentação sobre nossa casa do Morumbi: escritura, plantas e fotos da casa, meu curriculum. Estou mandando com um pouco de atraso causa uma viagem a Bahia onde estou recuperando o Centro Historico. Queris muito muito que a casa fosse tombada; e pelo Senhor. Em quanto a fundação, pensei melhor na fundação do Minshin: ele e' um grande amigo e quer doar a famosa biblioteca. Ele voltou da viagem na Europa, e

está em São Paulo.

Vae tambem ^{aqui} uma carta de Pietro,
de alguns dias atraz, que achei
melhor mandar com a documentação.

Aguardado uma noticia, queria
muito falar com o Senhor.

Creia em minha Amizade
lembranças para Dna. Helena

Seu

Luiz Barbi

61,00ms. da frente aos fundos; 5,20ms. em linha curva, na confluência - das ruas 29 e 30; 60,07ms. de frente para a rua 29, em 3 (tres se - guimentos), respectivamente de 7,30ms., 40,18ms. e 12,59ms. 42,50ms. - de frente para uma viela; perfazendo a área de 4.725ms2. tudo como - consta da planta anexa, rubricada em duas vias pelas partes contratan - tes e por mim Tabelião e que fica fazendo parte integrante desta es - critura para todos os fins de direito, uma via para cada parte; PARÁ - GRAFO ÚNICO:- As medidas e confrontações óra discriminadas, são as -- definitivas dos lotes nºs 5 e 6 da quadra nº 8 do Jardim Morumby, de - acôrdo com a planta oficial aprovada, sendo as medidas do contrato de - compromisso, meramente enunciativas; 2º) - Que o lote acima descrito - objeto do compromisso já mencionado, faz parte integrante da área - maior adquirida pela outorgante vendedora por compra feita a Hans - tavo Muller, que também se assina Hans Muller Carioba ou Hans Mueller - Carioba, e sua mulher dona Elza Muller, que também se assina Elza - Muller Carioba ou Elza Mueller Carioba, conforme escritura de venda - e compra lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta Capital, aos 10 de - Julho de 1.946, no livro 761, fls. 31, devidamente transcrito no Re - gistro de Imóveis da 11a. Circunscrição, sob nº 20.874, fazendo parte - integrante do loteamento do "Jardim Morumby"; 3º) - Que já tendo re - cebido da outorgada compradora a importância de Cr. \$694,95 (seiscen - tos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), que re - presenta a totalidade do preço pelo qual foi o imóvel compromissado - à venda, por esta escritura e melhor forma de direito, venda a outor - gada compradora, como de fato vendido tem, absolutamente livre e de - sembaraçado de quaisquer ônus, dévidas, litígios, tributos de qual - quer espécie e hipotecas, mesmo legais, os mencionados lotes nºs 5 e - 6 da quadra nº 8, do loteamento do "Jardim Morumby", já devidamente - descrito e confrontado nesta escritura, transferindo e cedendo a ou - torgada compradora tôda a posse, domínio, direitos e ações que tinham - e exerciam sobre os lotes vendido, a fim de que a mesma outorgada de - le use e goze, como seu que fica sendo de hoje em diante, obrigando - se ela outorgante por si e seus sucessôres, a fazer a presente venda - sempre boa, firme e válida e a responder pela evicção na forma da - lei; 4º) - Que a presente venda é efetuada com a expressa obrigação - da outorgada compradora de respeitar as seguintes condições: a) - no - exa e exclusivamente para habitação, e não para ser usada para fins - ficando a outorgada compradora obrigada a não construir, nem a - coletivamente, e a não permitir a construção de prédio para habitação - nível do solo (sem sótãos, sem pavimentos de concreto armado, sem - fins comerciais, industriais, ou quaisquer outros, por forma a nunca -

CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
DE SÃO PAULO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO
Oficial
Alvaro

CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
DE SÃO PAULO, SP.
11ª CIRCUNSCRIÇÃO
Oficial
Alvaro

Autentico
nestas notas e qual confere com o original, do que dou fé.
EM 19 de JUNHO de 1946
JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escrivão Autorizado
Inclusões - Cr\$ 0,50
Ao Estado - Cr\$ 0,10
de Previdência - Cr\$ 0,12
- Cr\$ 0,01
- 0,89

CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
DE SÃO PAULO, SP.
11ª CIRCUNSCRIÇÃO
Oficial
Alvaro

gabarito constante da planta que faz parte integrante desta escritura, observados os seguintes recuos mínimos: 6,00 metros do alinhamento da rua ou ruas; 3,00 metros de ambas as divisas laterais e 3,00 metros do limite dos fundos do terreno; c) O pavimento térreo da construção principal não poderá ocupar área superior a 20% (vinte por cento) da área do lote e os das dependências externas (garage, quartos de empregados, W.C. etc.) - não poderá exceder de 8% (oito por cento) da área do lote; d) - As dependências, quando isoladas, ficarão recuadas 20ms. (vinte metros), no mínimo, do alinhamento da rua, e sempre afastadas, no mínimo 3,00 metros de qualquer das divisas não podendo sua altura exceder de 5ms. (cinco metros), inclusive telhado tomando-se por base a cumieira mais alta; e) nos terrenos de esquina, ou com frente para duas ruas, esse recuo poderá ser reduzido à juízo da Companhia Imobiliária Morumby", observadas as demais exigências da alínea anterior; f) - Os fechos da rua, com a altura máxima de 1,00ms. (hum metro), serão de gradil sobre mureta de alvenária, não podendo a altura da mureta exceder de 20cms. (vinte centímetros).- Havendo necessidade de construção de muros de arrimo, estes deverão ser erigidos até a altura máxima de um metro e cinquenta centímetros (1,50ms.), desde que sejam cobertos com trepadeiras ou sebes vivas, que a outorgada compradora se obriga a manter bem tratadas.- Sobre esse muro de arrimo, poderá ser feito de gradil, cuja altura não excederá de um metro (1,00ms.).- Quando o muro de arrimo for de alvenária de pedra de primeira, com juntas tomadas, serão dispensadas as sebes referidas; g) - Os fechos laterais divisórios entre o alinhamento da rua e o das edificações e numa extensão nunca inferior a 10ms. (dez metros) obedecerão a altura máxima de 1,50ms. (hum metro e cinquenta centímetros) construídos de tela metálica, de malha não superior a 10cms. (dez centímetros).- Sobre a mureta de alvenária de 20cms. (vinte centímetros) de altura.- Na extensão restante das divisas laterais e dos fundos os fechos também construídos de tela metálica sobre mureta de alvenária de 20cms. (vinte centímetros) terão a altura máxima de 2,00ms. (dois metros) fixados em colunas cuja secção não poderá ultrapassar de 0,10 x 0,10; h) Os passeios das ruas deverão ser executados de acordo com as normas indicadas pela outorgante vendedora; i) - Todas as ligações externas de luz e força elétrica, telefone e campainha, serão subterrâneas entre a via pública e a edificação principal e as dependências externas; j) Os encanamentos de água e esgotos poderão atravessar o lote dentro de 2,00ms. (dois metros) das suas divisas laterais pelo que a outorgada compradora desde já se compromete a permitir a passagem, assim como também se compromete a permitir o escoamento canalizado das águas pluviais dos lotes vizinhos, através do lote vendido, quan

REGISTRO
CAPITAL
L.º
C.º
M.º
B.º

REGISTRO
PISTA
L.º
C.º
M.º
B.º

Handwritten signature

Qualquer construção só poderá ser feita depois de aprovadas pela outorgante vendedora e pela Prefeitura as respectivas plantas, inclusive de tôdas as fachadas e de obtido o alvará de licença, devendo obedecer aos regulamentos municipais em vigor ao tempo da construção, além das obrigações estipuladas nesta escritura; l) - É permitida a união de lotes contíguos, para formar um ou mais lotes, contanto que nenhum dos novos lotes assim formados tenha área inferior ao menor dos lotes agrupados.- Tôdas as obrigações nesta escritura pactuadas continuarão a ser aplicadas a êsses novos lotes; m) - São proibidos anúncios de qualquer espécie nos terrenos e nas edificações, os referentes à venda ou locação; n) - Quando a outorgante vendedora colocar as guias (meio fio) a outorgada compradora obriga-se a construir os fechos principais e respectivo passeio, na conformidade do disposto na letra "F"; 5ª) - As condições constantes da cláusula anterior, serão inscritos no Registro de Imóveis e só poderão ser alteradas por acôrdo escrito da outorgante vendedora, da outorgada compradora e dos compromissários ou proprietários dos lotes referidos na letra "J"; 6ª) - Fica a outorgante vendedora com o expresso direito de embargar as construções feitas em desacordo com os itens acima discriminados, correndo tôdas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários de advogado, por conta exclusiva da outorgada compradora; 7ª) - Pela outorgada compradora falando a seguir me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos têrmos, obrigando-se expressamente a bem e fielmente cumprir tôdas as obrigações estipuladas nas cláusula 4ª. e 5ª. desta escritura.- O impôsto de Transmissão "Inter-Vivos" devido pela presente foi recolhido a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme guia nº.103.408 autenticada mecanicamente sob nº 646 em 24 do corrente mês, dou fé.- Pelas partes contratantes, me foi dito mais, sempre em presença das mesmas testemunhas, que autorizam o senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a tôdas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias para a perfeita regularização da presente e que de acôrdo com o artigo 44 do decreto lei nº 203 de 25 de março de 1970, se responsabilizam expressa e solidariamente por todos quaisquer impostos ou taxas que gravem o imóvel objeto da presente escritura. De como assim disseram, do que dou fé, me pediram a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, e assinada por mim e as testemunhas, aquelas aceitaram, outorgaram e assinaram presentes que são:- Joaquim Antonio de Moraes de Souza, brasileiros, solteiros, maiores, residentes nesta Capital e com endereço - Rua ... nº 42-1º andar, meus conhecidos, dou fé.- Eu, Ario

CARTÓRIO DE
IMÓVEIS
SÃO PAULO
1970

CARTÓRIO DE
IMÓVEIS
SÃO PAULO
1970

4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 4078 - SÃO PAULO - SP.
AUTÊNTICAÇÃO a pr extraida
Com a presente cópia geográfica de que dou fé.
Autentico a qual confero com o original de que dou fé.
São Paulo, 1970, em 19 de ...
EM TESTEMUNHA DA VERDADE
a Praça ...
COBENEIRO ...
42-1º

J. ARÃO MANSOR

26.º ESCRIVÃO
PBX 37.6886 - 239.5746

certificado de quitação sob nº 5.997/70 datado de 6 de novembro de 1970, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.- Ainda pela outorgada compradora sempre em presença das testemunhas, me foi dito mais: que em parte do terreno objeto da presente, construiu as expensas próprias, um prédio residencial que recebeu o número 200 (duzentos), da rua Trinta (30) ficando o Oficial do Registro de Imóveis autorizado a proceder todas as averbações que se tornarem necessárias, para a perfeita regularização desta.- Eu, Ariovaldo Felipe Foschini, escrevente habilitado, a datilografei.- E eu, J. Arão Mansor, Escrivão, a subscrevi.- (a.a.) - JOÃO GONÇALVES===== / JORGE MAIVES DE LIMA===== / ACHILINA BO BARDI===== / JOAQUIM ANTONIO DE MOURA CARDOSO===== / JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA===== / (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA. - Eu, [assinatura] conferi subscrevo e assino, em público e razo.

REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL
OFICIAL MAIOR
J. ARÃO MANSOR
Rua Conselheiro Crispiniano, N.º 29 - 2.º Andar
Fones: 37-6886 - 239-5746

Em test. da verdade,

[assinatura]
[assinatura]

26.º TABELIÃO DE NOTAS
Praça João Mendes, 42 - 1.º
Fones: 37-6886 - 239-5746
J. ARÃO MANSOR
ESCRIVÃO
Bd. JACINTHO GUGLIELMI
OFICIAL MAIOR

11.º CIRCUNSCRIÇÃO

Ramos - Cr\$	226,00
De Est. - Cr\$	45,20
TAXA APOS. Cr\$	33,90
Total... Cr\$	305,10

Renda do Estado e contrib. de Previdência recebidas pelo Guia n.º 55/71

REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL
OFICIAL MAIOR
J. ARÃO MANSOR
Rua Conselheiro Crispiniano, N.º 29 - 2.º Andar
Fones: 37-6886 - 239-5746

REGISTRO DE IMOVEIS DA 11.º CIRCUNSCRIÇÃO
Rua Conselheiro Crispiniano, N.º 29 - 2.º Andar

Apresentado no Protocolo 12, sob n.º 550682
à página 222 e registrado sob o n.º 208-549 à pag. 222 do 2.º 3.º H
averbado sob os nos 1 e 1541 às pag. 222 e 45 dos 2.º 3.º H e 8.º
São Paulo, 24 de março de 19 71

4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO - S.P.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé,
São Paulo, 2 de JUN de 19 88

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cz\$ 0,60
Ao Estado - Cz\$ 0,16
Cart. de Prev. - Cz\$ 0,12
A. P. M. - Cz\$ 0,01
Cz\$ 0,89



CASA DE VIDRO

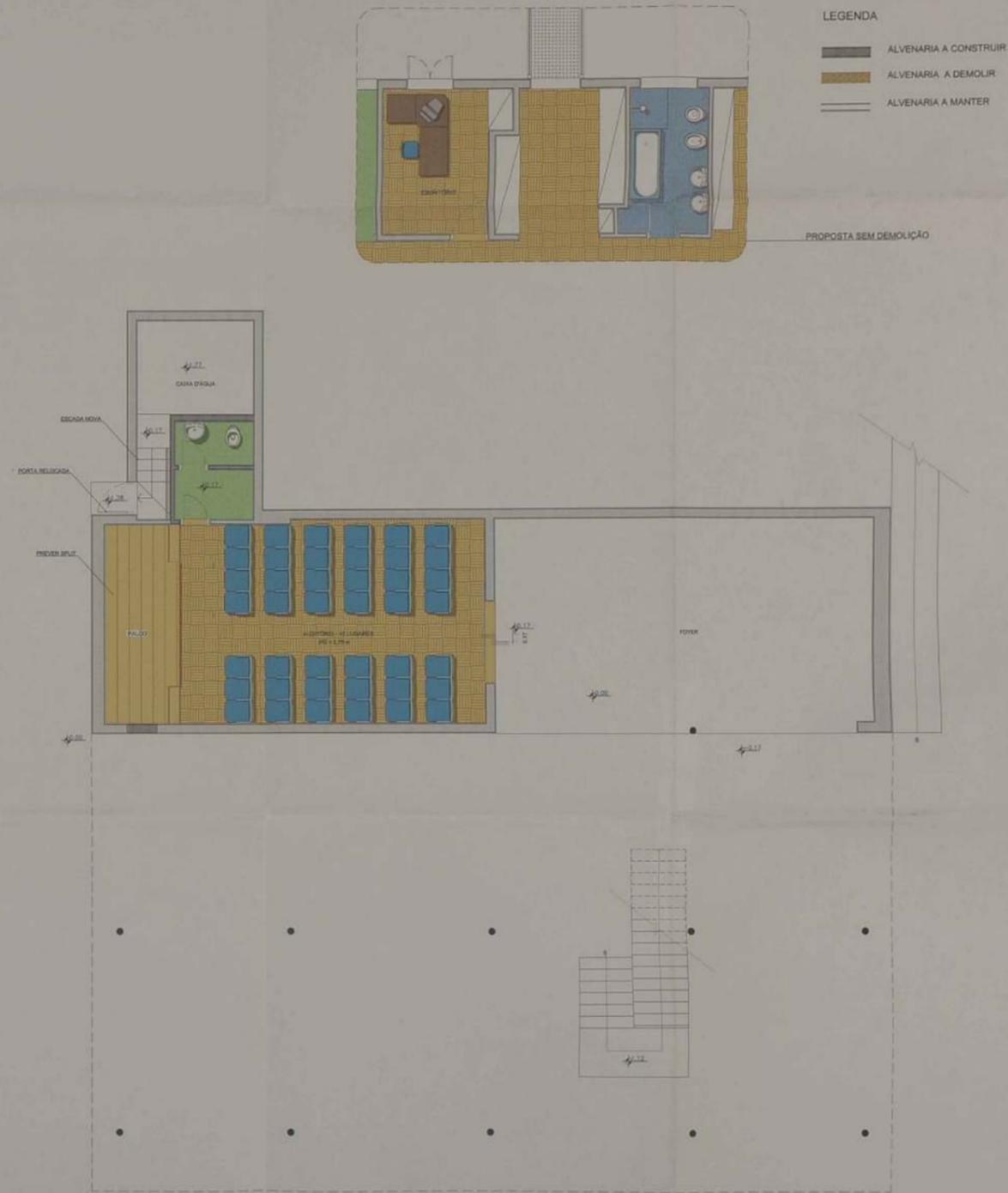
ESTUDO PRELIMINAR
PLANTAS

MARCELO SUZUKI ARQUITETURA

RUA SAMPAIO VIDAL 180 JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO SP. TEL/FAX 3083 6488



PLANTA 1ª PAVIMENTO
Escala 1:50



PLANTA TÉRREO
Escala 1:50

CASA DE VIDRO
ESTUDO PRELIMINAR
PLANTAS
MARCELO SUZUKI ARQUITETURA
RUA SAMPÃO VIDAL, 182 JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO SP, TEL/FAX: 3082 9498

NOME DO ARQUIVO
 MARCELO SUZUKI ARQUITETURA S/C LTDA DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DA CAPITAL

11.º CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DA CAPITAL
SÃO PAULO

OFICIAL

Carta de Glória Carlos Bardi

OFICIAL MAIOR

N.º 59518
203 - amt.

6/2

11.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a fls. 222 do livro N.º 3-E-H, foi transcrita hoje sob n.º 208.549, a aquisição de um imóvel consistente em dois lotes de terrenos, com a área de 4.725,00ms2., situados à Rua 30, e rua 29, e Viela s/Denominação, lotes 5 e 6 da quadra 8, do Jardim Morumby, no 30º Subdistrito - Ibirapuera.

na qual figura como adquirente ACHILINA BO BARDI, casada com PIETRO MARIA BARDI.

residente à Rua Gal. Almerio de Moura, 200.

e como transmitente COMPANHIA IMOBILIÁRIA MORUMBY.

conforme escritura de 30 de novembro de 1.970, do 26º Cartório de notas desta Capital.

pelo valor de Cr\$ 694,95 (seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Observações não há.

O referido é verdade e dou fé

São Paulo, 24 de março

de 1971.

4. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO - SP.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
São Paulo, 2 de ~~JUN~~ de 19
EM TESTEMUNHA DA VERDADE

JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escri. Autorizado
Emolumentos - Cz\$ 0,60
Ao Estado - Cz\$ 0,18
Prev. - Cz\$ 0,01

204

TALÃO N.º 3322

204 - amt



11.º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL SÃO PAULO

OFICIAL

Maria da Glória Cotrim Barbosa

N.º

019

Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 11.º Cartório de Registro de Imóveis do termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

Certifica que,

às fls. 222 do livro 3-E-H de Transcrição das Transmissões, - foi feita hoje sob n.º 1, à margem da transcrição n.º 208.549, na qual figura como adquirente Achilina Bo Bardi, casada, a seguinte averbação: da escritura de 30 de novembro de 1.970, do 26.º Cartório de notas desta Capital, e de conformidade - com o aviso recibo de n.º 805.012, correspondente ao exercício de 1.965, expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que, no terreno objeto da transcrição supra, sito à rua 30, foi construído um prédio que recebeu o n.º 200. - O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 24 de março de 1971.

Escrevente Autorizada,

Fabírcia Flavia

4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO - S.P.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com o original, do qual dou fé.

São Paulo, 2 de ~~JUN~~ de 19 ~~64~~

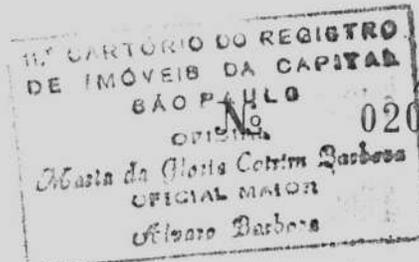
EM TESTE DA VERDADE

JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escr. Autorizada
Emolumentos - Cz\$ 0,60
Ao Estado - Cz\$ 0,16
Cart. de Prev. - Cz\$ 0,12
A. P. M. - Cz\$ 0,01
Cz\$ 0,89

205

TALÃO No 3.322

205 - amt



Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 11.º Cartório de Registro de Imóveis do termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

Certifica que,

às fls. 45 do livro 8-R de Registro Especial, foi feita hoje sob nº 1.541, à margem da inscrição de loteamento nº 34, a seguinte averbação: por escritura de 30 de novembro de 1970, do 26.º Cartório de Notas desta Capital, COMPANHIA IMOBILIÁRIA MORUMBY, mediante a quantia de Cr\$ 694,95, transmitiu definitivamente à ACHILINA BO BARDI, casada com PIETRO MARIA BARDI, os lotes nºs 5 e 6 da quadra 8, situados à rua 30, e 29 e Vila s/ denominação, do Jardim Morumby, no 30.º Subdistrito - Ibirapuera, com a área total de 4.725,00ms2., ficando cancelada a averbação nº 18, à margem da inscrição de loteamento supra. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 24 de março de 1.971. Escrevente Autorizada, *Isirineia Hauro*

4. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO - SP.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
São Paulo, 2 de JUN de 19

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escri. Autorizado
Emolumentos - Cz\$ 0,60
Ao Estado - Cz\$ 0,10
Ao Estado - Cz\$ 0,12
Ao Est. de Prev. - Cz\$ 0,01
Total - Cz\$ 0,83

30.

"SF"



9/2/12
[Handwritten signature]

BRUNO ZARATIN
TABELIÃO
16.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 50 - (terreo)
TEL. 34-2880 E 34-2881
SÃO PAULO

[Handwritten signature]

BRUNO ZARATIN, Serventuario Vitalício do 16.º Ofício de Notas da comarca da Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei etc, etc.

CERTIFICA em virtude de pedido de pessoa interessada que, revendo em o cartório a seu cargo, os livros especiais de escrituras, dêles no de número trezentos e dez (310) fôlhas número cinquenta e sete verso (57vo), verificou constar lavrada uma escritura do teor seguinte: "Escritura de compra e venda. Cr.\$600.000,00. Scibam quantos esta virem que, no ano da era cristã de mil novecentos e cinquenta e oito, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores o dr. Paulo Siciliano, industrial, brasileiro, e sua mulher dona Elsie Florence Siciliano, inglesa, portadora da carteira modelo 19, R. Geral nº 182.741, domiciliados e residentes à rua Petrópolis nº 30, apartamento 51, no Guarujá, representados neste ato por seu bastante procurador Emilio Zatta, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Capital, na conformidade da procuração lavrada nestas notas, às fôlhas 190 do livro 286; e, como outorgada compradora, dona Achillina Bo Bardi, brasileira, arquiteta, casada no regime de comunhão de bens e assistida de seu marido

11.4.12
CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL
DR. MARTINHO DE OLIVEIRA
OFICIAL MAIOR
ANTONIO MICHAELIS
ESCREVENTE
EURICO A. LELLIS
83.13.7-66

domiciliados e residentes nesta Capital, à rua 30, nº 200, no Jardim Morumby; os presente meus conhecidos e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, relos outorgantes vendedores, por seu procurador me foi dito que, em virtude de compra feita a Hans Gustavo Muller e sua mulher, em 28 de abril de 1949, - conforme escritura destas notas, livro nº 96 fls. 9, devidamente transcrita sob nº 46.113, no 11º Registro de Imóveis desta Comarca, são senhores e legítimos possuidores de um terreno sem benfeitorias, consistente no lote nº 4 da quadra nº 8 do "Jardim Morumby" no Ibirapuera, 31º Subdistrito desta Capital, terreno êsse com a área de 2.000,00m², medindo 35,40m de frente para a rua 30, 62,60m. de um lado onde confina com o lote nº 5, 53,20m. do outro lado, onde confina com o lote nº 3, e 36,50m. nos fundos, onde confina com a via da rua 29; que, pela presente escritura e melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de Cr. \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que da outorgada compradora confessam e declaram recebido e de que dão quitação para não mais lhes outorgantes, vendem a mesma coisa de fato e na verdade vendido têm, o - de fato e na verdade vendido têm, o - descrito e confrontado, e lhe transmitem o domínio, direito e ação obrigando-se ainda seus herdeiros e sucessores, a fazer sempre e valiosa a presente venda, e a respectiva execução na forma da lei que a outorgada

CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
ESTADOS UNIDOS, 1978 - SÃO PAULO - S.P.
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente a qual confere com o original, do que dou fé.
São Paulo, 29 de JUN de 1978
EM TESTEMUNHA DA VERDADE
JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cr\$ 0,60
Ao Estado - Cr\$ 0,16
Ao Prov. - Cr\$ 0,12
Ao Tabelião - Cr\$ 0,01
Total - Cr\$ 0,89

113. BILIONATO
BILIONATO
CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

2) nos terrenos de esquina, ou com frente para duas ruas, esse recuo poderá ser reduzido a juízo da Cia. Imobiliária Morumby, observadas as demais exigências de alinea anterior; f) os fechos da rua com a altura máxima de 1m, serão de gradil sobre mureta de alvenaria, não podendo a altura da mureta exceder de 20cm. Havendo necessidade a juízo da Cia. Imobiliária Morumby, de construção de muros de arrimo, estes deverão ser erigidos até a altura máxima de 1,50m desde que sejam cobertos com trepadeiras ou sébes vivas, que a construtora se obriga a manter bem tratadas. Sobre esse muro de arrimo, poderá ser feito gradil, cuja altura não excederá de 1m. Quando o muro de arrimo for de alvenaria de pedra de primeiro, com juntas tomadas, serão dispensadas as sébes referidas; g) os fechos laterais divisórios entre o alinhamento da rua e os das edificações e numa extensão nunca inferior a 10m. obedecerão a altura máxima de 1,50m, construídos de tela metálica, de malha não superior a 10cm. sobre mureta de alvenaria de 20cm. de altura. Na extensão restante das divisas laterais e dos fundos os fechos, também construídos de tela metálica sobre mureta de alvenaria de 20cm terão a altura máxima de 2m. fixados na parede da edificação cuja secção não poderá ultrapassar 10cm. h) Os passeios das ruas deverão ser executados de acordo com as normas indicadas pela Cia. Imobiliária Morumby. i) Todas as ligações externas de luz e fôrça elétrica, telefone e campinho, serão subterrâneas. j) A iluminação pública e a edificação principal e as ligações externas; j) os encanamentos de água

4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO, SP.
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
 São Paulo, 2 de JUN de 19
EM TESTE DA VERDADE
 JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escr. Autorizado
 Emolumentos: - Cz\$ 0,60
 Ao Estado - Cz\$ 0,16
 Cart. de Prev. - Cz\$ 0,12
 A. P. M. - Cz\$ 0,01
 A. P. M. - Cz\$ 0,89



BRUNO ZARATIN

TABELIÃO

16.º TABELIONATO DE NOTAS

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 50 - (terreo)

TEL. 34-2880 E 34-2881

SÃO PAULO

construir no terreno ora adquirido, a respeitar as seguintes condições, impostas pela Cia. Imobiliária Morumbi, a saber: a) no lote de terreno objeto desta escritura, não será construído mais uma casa, que se destinará, exclusivamente, para fins residenciais e as respectivas dependências; Fica proibida, portanto, a construção de prédio para habitação coletiva. Essa casa, que não poderá ter mais de dois pavimentos acima do nível do solo (térreo e superior), não será usada nem adaptada para fins comerciais, industriais ou quaisquer outros, por forma e nunca se exercerem nela comércio ou indústria de qualquer natureza, nem serem nela instalados colégio, hospital, templo, cinema, teatro, hotel, pensão etc; b) a construção principal obedecerá ao gabarito anexo, que faz parte integrante desta escritura, observados os seguintes recuos mínimos: 10m. do alinhamento da rua ou ruas, 3 ms. de ambas as divisas laterais e 8m. do limite dos fundos do terreno; c) o pavimento térreo da construção principal não poderá ocupar área superior a 20% da área do lote e das dependências externas (garage, quartos de empregada, w.c. etc.), não poderão exceder de 8% da área do lote; d) as dependências, quando isoladas, ficarão recuadas 20m. no mínimo do alinhamento da rua e sempre afastadas no mínimo, 3m. de qualquer das divisas não podendo sua altura exceder de 5m, inclusive telhado, tomando-se por base a cumieira mais alta; e)



BRUNO ZARATIN
TABELIÃO

16.º TABELIONATO DE NOTAS

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 50 - (terreo)

TEL. 34-2880 E 34-2881

SÃO PAULO

2m. das suas divisas laterais pelo que a outorgada desde já se compromete a permitir a passagem, assim como também se compromete a permitir o escoamento canalizado das águas pluviais dos lotes vizinhos, através do lote vendido quando a conformação dos referidos lotes assim o exigir; k) Qualquer construção só poderá ser feita dezois de aprovados pela Cia. Imobiliária Morumby e pela Prefeitura as respectivas plantas, inclusive de tôdas as fachadas e de obtido o alvará de licença, devendo obedecer aos regulamentos municipais em vigor no tempo da construção, além das obrigações estipuladas nesta escritura; l) é permitida a união de lotes contíguos, para formar em um ou mais lotes, contanto que nenhum dos novos lotes assim formados tenha área inferior ao menor dos lotes agrupados. Tôdas as obrigações constantes desta escritura continuarão a ser aplicadas a êsses novos lotes; m) são proibidos anúncios de qualquer espécie nos terrenos e nas edificações, salvo os referentes a venda ou locação; n) quando a Cia. Morumby colocar as guias (meio fio) a outorgada obriga-se a construir os fechos principais e respectivo passeio, na conformidade do disposto na letra "f". As condições constantes desta cláusula só poderão ser alteradas por acôrdo escrito da Cia. Morumby da outorgada e dos compromissários ou proprietários dos lotes referidos na letra "J". Em seguida, pela outorgada compradora assistida de seu marido, me foi di-

PROBETAS
50.



BRUNO ZARATIN
TABELIÃO
16.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA BARÃO DE ITAPETINGA, 50 - (terreo)
TEL. 34-2880 E 34-2881
SÃO PAULO

13/8
84
B

veio conforme ao seu rôrrio original, ao qual me re-
torto e de tudo dou fé. São Paulo, aos dez (10) dias
do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um
(1.961).....

Renaldolphus
a conferi, subscrevo e assino.
Renaldolphus

D.S. Cr. \$270,50.



Cert.Registro. - nº212/8. - Parte. - "J/R".* (150) silos

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis da 11a. Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.*

C E R T I F I C A,

que o traslado da escritura, a que se refere a presente certidão, foi APRESENTADO neste Registro, no Protocolo Um-E, à página número quatrocentos e seis, sob o número de ordem cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e dois, em data de vinte e um de março de mil novecentos e cinquenta e oito, e REGISTRADO no livro Três-BK de Transcrição das Transmissões, às folhas duzentos e trinta e dois, sob o número de ordem OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA, na mesma data de sua apresentação.--- O referido é verdade e dá fé. São Paulo, oito de agosto de mil novecentos e sessenta e seis. O escrevente habilitado, que a dactilografou *[assinatura]*.

A Oficial Maior:- *[assinatura]*.*

certidas e silos - Um mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros



4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO - SP.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.
São Paulo, 2 de JUN de 1966
EM TESTE DA VERDADE

JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cz\$ 0,60
Ao Estado - Cz\$ 0,16
de Prev. - Cz\$ 0,01
- 0,89



13/2

BRUNO ZARATIN
TABELIÃO

16.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 50 - (terreo)
TEL. 34-2880 E 34-2881
SÃO PAULO

A presente alteração terá efeito somente para o exercício imediato ao da alteração havida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUB-PREFEITURA DE SANTO AMARO
PROVISTA CIADA A TRANSFERENCIA
Comprovante N.º 441549 Rec. N.º _____
S. Amaro 24.8.1966

[Handwritten Signature]
FUNÇÃOARIO
JOSÉ COELHO O. SANTOS
Recrit.-S.F. 7001

[Faint, illegible text and stamp]

4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1078 - SÃO PAULO - SP.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

São Paulo, 2 de JUN de 19 

EM TESTE DA VERDADE

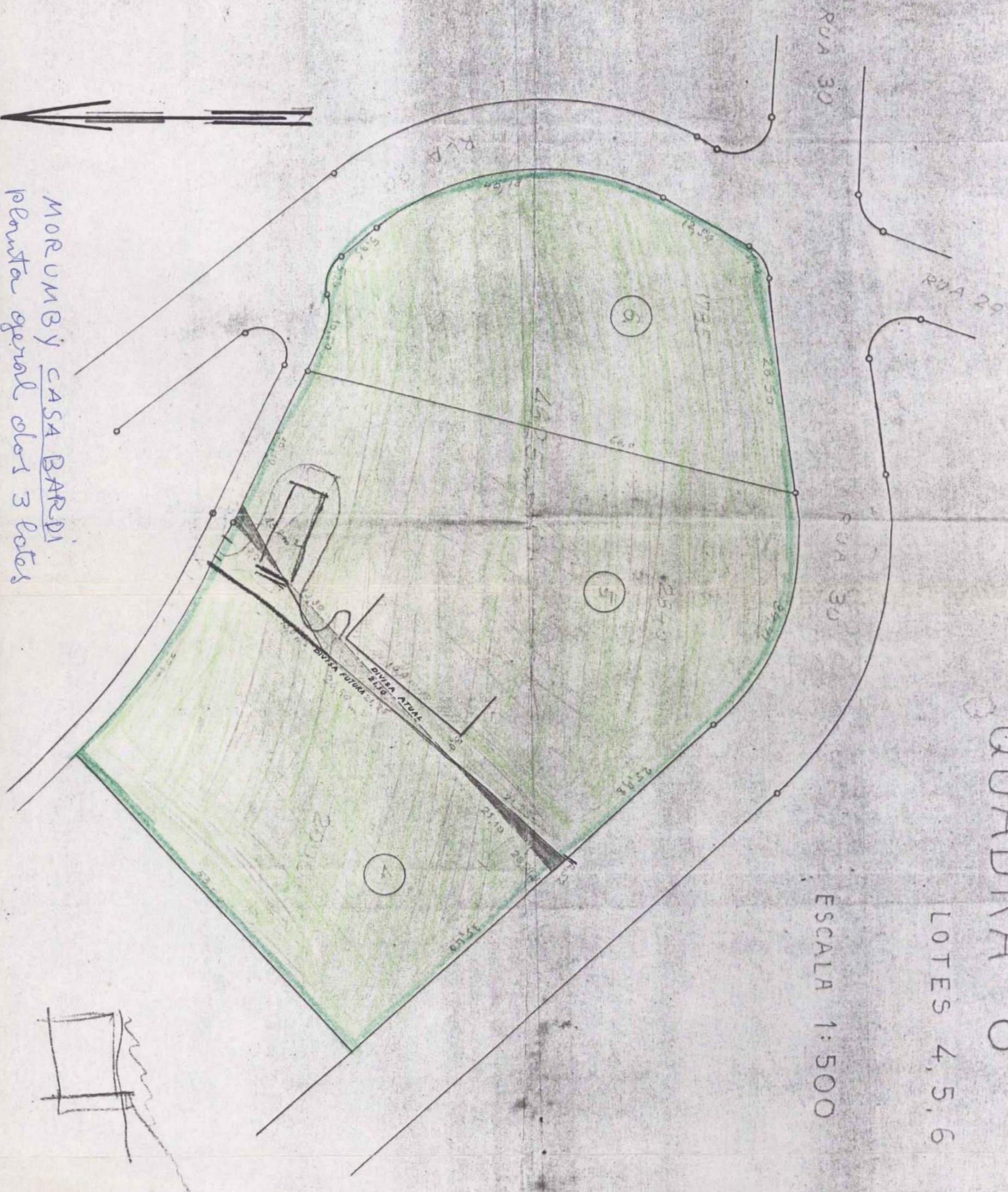
JOÃO BOSCO CARNEIRO - Escr. Autorizado

Emolumentos	- Cz\$ 0,60
Ao Estado	- Cz\$ 0,16
Cart. de Prev.	- Cz\$ 0,12
A. P. M.	- Cz\$ 0,01
	Cz\$ 0,89

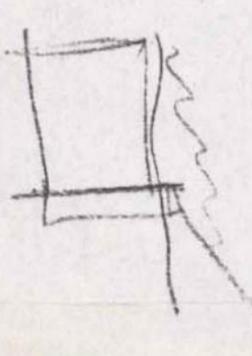
QUADRA 8

LOTES 4, 5, 6

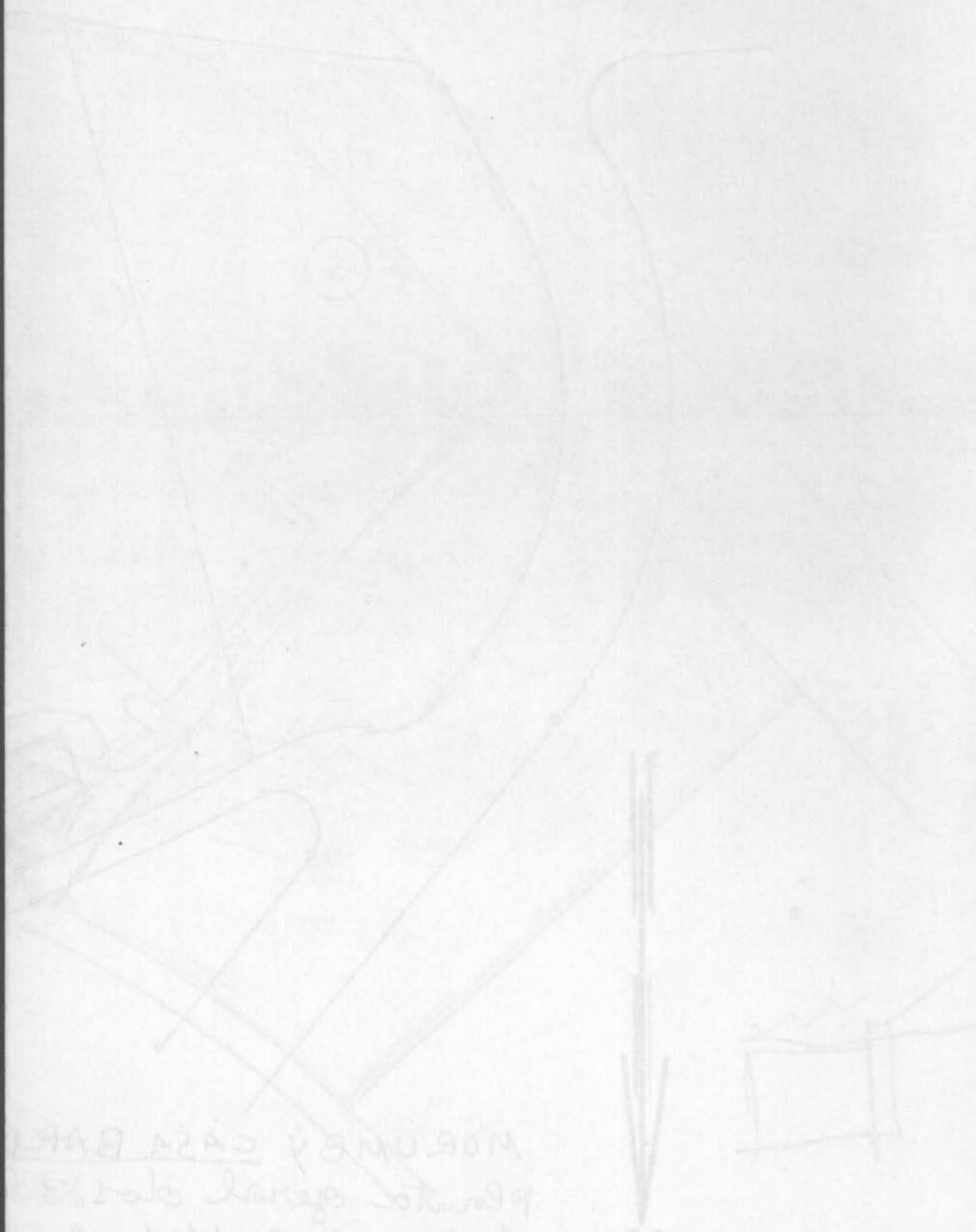
ESCALA 1:500



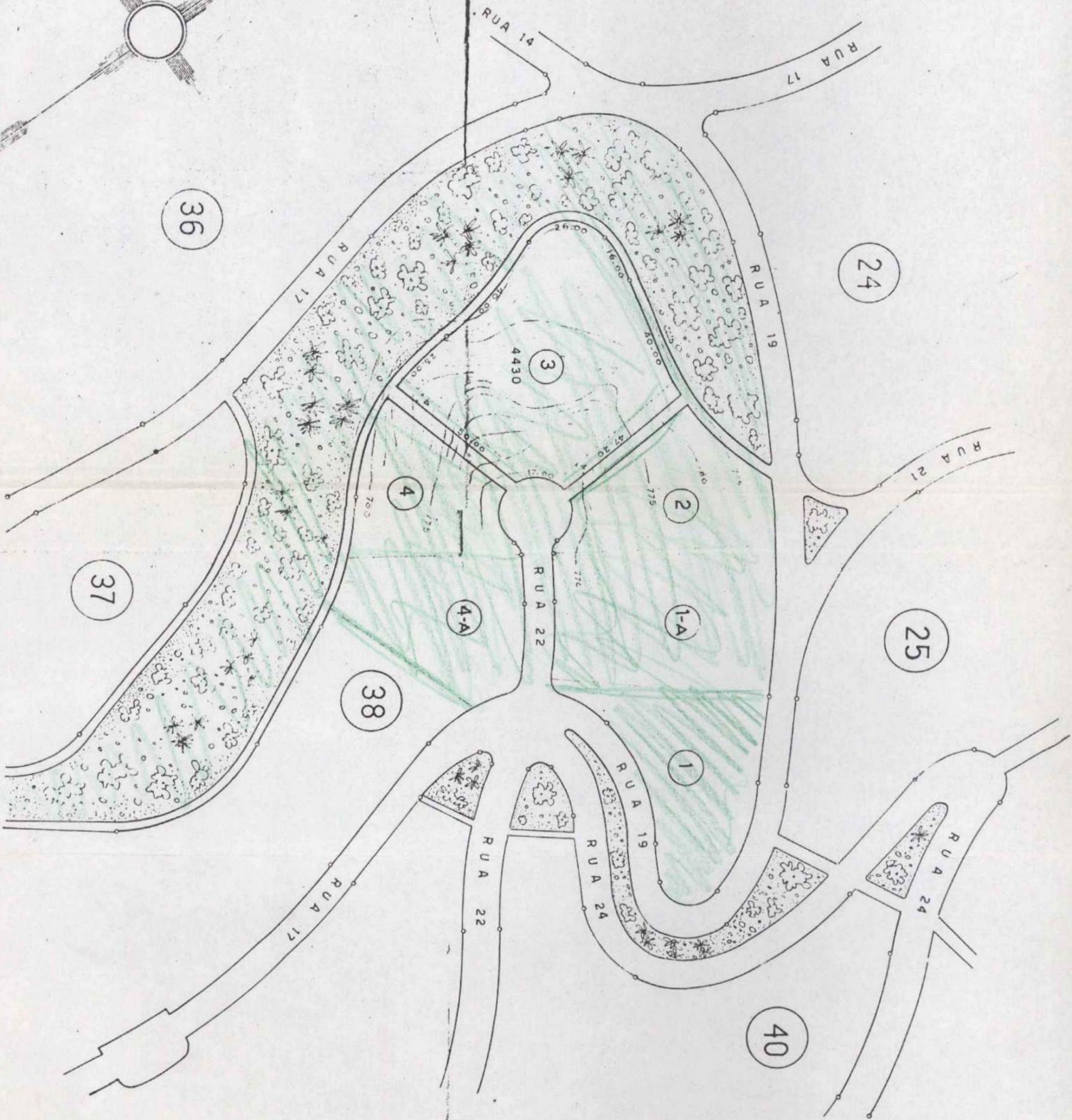
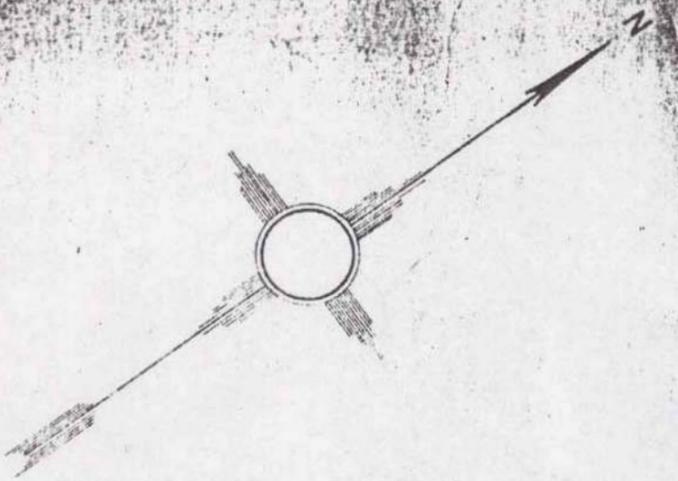
MORUMBY CASA BARDI
planta geral dos 3 lotes
da "casa de Vidro" 6.625 m² de planta atualizada



TERRENO DA
"CASA DE VIDRO"



MORUMBY CASA BAR
Pavimento geral de 1000



JARDIM MORUMBI - TERRENO RESERVADO PARA INSTITUTO DE ARTE DE SÃO PAULO

ESCALA 1:1000

Planta dos lotes onde deverão ter surgido as ateliés do Instituto de Arte Contemporânea do MASP - 1953

Planta dos
LOTES DO "MASP"

25 adquiridos pelos
Diários associados e
depois vendidos.

Nesses lotes deveria ter
surgido o "Instituto de
Arte Contemporânea" que
o Diretor do MASP, P.M. Bardi
Tinhou fundado -

a "CASA DE VIDRO", construída
pelo casal Bardi com
sacrifício, foi a primeira
do Morumbi e devia ser
o centro cultural do
Instituto. Falido o plano
inicial, isto é, o foguete, a
Casa ficou somente residência
do casal -

Quando o Morumbi valorizou-se,
os lotes de propriedade das

A Casa de Vidro

O tombamento da casa Bardi no Morumbi se baseia nos seguintes dados:

1) Foi a primeira casa que se construiu no 'Jardim Morumby', quando o bairro ainda tinha este nome (antiga Fazenda de Chá Müller Carioba). Era uma grande 'reserva' de Mata Brasileira, cheia de bichos selvagens: jaguatiricas, tatus, veadinhos, preás, sarigüês, preguiças... Era também uma reserva de pássaros, aparecendo durante o dia almas de gato, peiticas, sabiás-laranjeira e sabiás-pretos, anús, bem-te-vis, anhambus, juritis, seriemas, e à noite: curiambós, caborés, corujas e outras aves noturnas. Muitos sapos e gias cantavam à noite. Havia também belíssimas cobras e muitas cigarras.

Atrás da antiga 'Casa da Fazenda' toda branca e azul, que conservava ainda os ferros e as correntes do tempo da escravidão, e os enormes tachos, bacias de cobre e outros utensílios, e atrás ainda da senzala cor-de-rosa e das grandes figueiras, estendia-se o 'lago', ladeado de araucárias, com uma 'Mata Atlântica' ao fundo, cheia de orquídeas e plantas raras. Um enorme silêncio e muitas lendas populares envolviam a Casa Grande e a mata: lendas de índios (por ali foram encontrados utensílios de pedra), de escravos e de jesuítas, especialmente nos confins da Vila Tramontano onde, na Capelinha dedicada a São Sebastião, reunia-se o povo do Real Parque para o leilão de prendas que ocorria a cada primeiro domingo do mês.

2) A casa, chamada pelo povo do Real Parque e do Brooklin de 'Casa de Vidro', foi construída em 1951. De autoria da arquiteta Lina Bo Bardi, é um exemplo daquilo que se podia realizar com o antigo Código de Normas Brasileiro (muito elogiado pelo grande engenheiro italiano Pier Luigi Nervi quando esteve no Brasil) e hoje modificado conforme as normas européias o que tornaria esta estrutura, hoje, proibida.

L.B.B.

O engenheiro Tullio Stucchi executou os cálculos estruturais da casa, toda em cristal, sendo a estrutura vertical constituída por tubos Manessman e simples tubos de Eternit e a estrutura horizontal de concreto armado. O conjunto resultou "très elegante" como disse o arquiteto Max Bill quando de sua visita ao Brasil, e Saul Steinberg (que foi hóspede da casa por ocasião de sua exposição no Museu de Arte de São Paulo, em 1952) declarou "É uma casa poética". A casa foi visitada por muitas pessoas de São Paulo e do interior, e teve grande repercussão internacional.

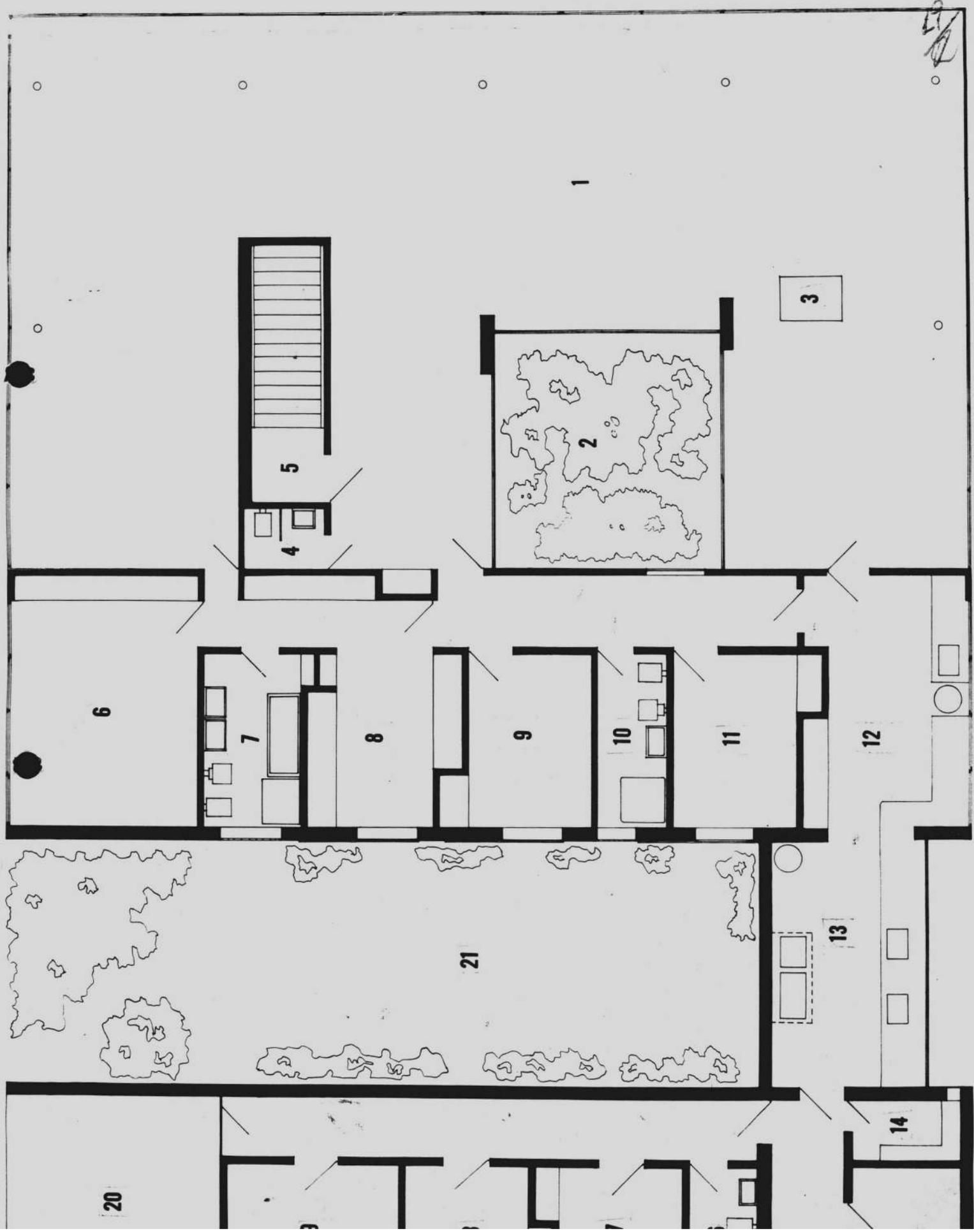
Hoje a casa representa, com seu resto da antiga mata brasileira, uma lembrança poética daquilo que podia ter sido uma grande 'reserva', o grande Parque da Cidade, com suas plantas valiosas e seus bichos, com a pequena capelinha (mal restaurada e que podia hoje se recuperar), com seu Real Parque, residências alegres de pessoas humildes e pobres, mas proprietárias das casinhas simples e de alegres quintais, exemplo de conjunto popular que denuncia as atuais soluções do problema habitacional, e a dramática ausência de um Plano Diretor na cidade de São Paulo.

A casa Bardi, amplamente publicada em revistas e livros nacionais e estrangeiros, possui uma importante coleção de objetos e obras de arte.

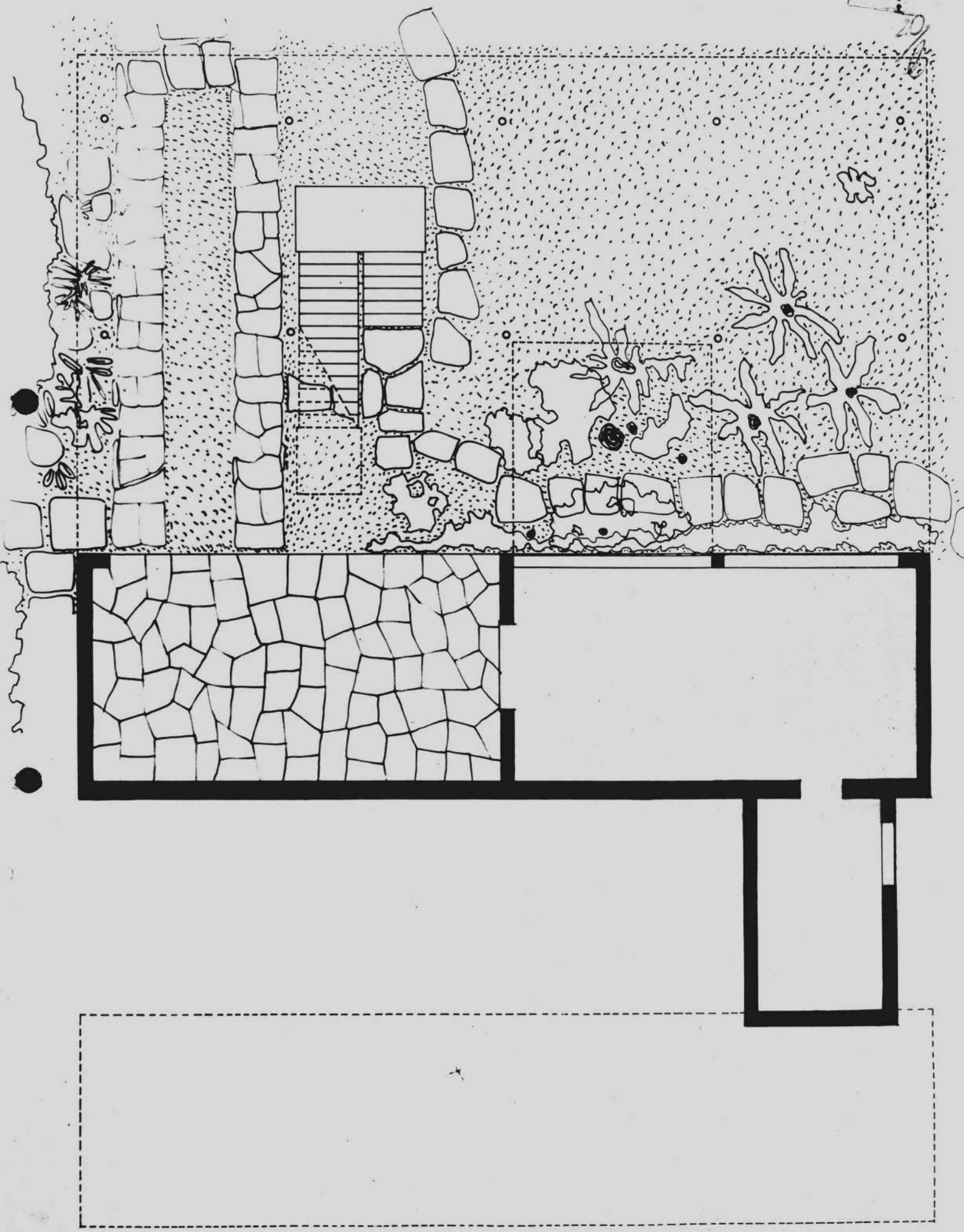
L.B.B.
São Paulo 25/4/86

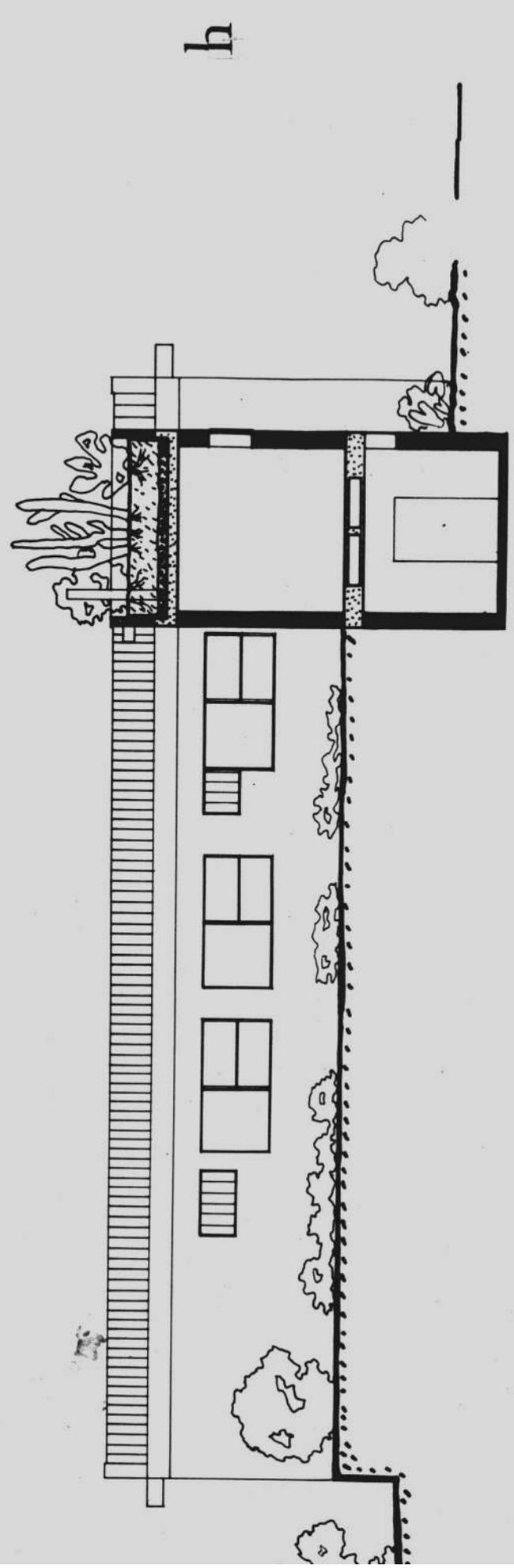
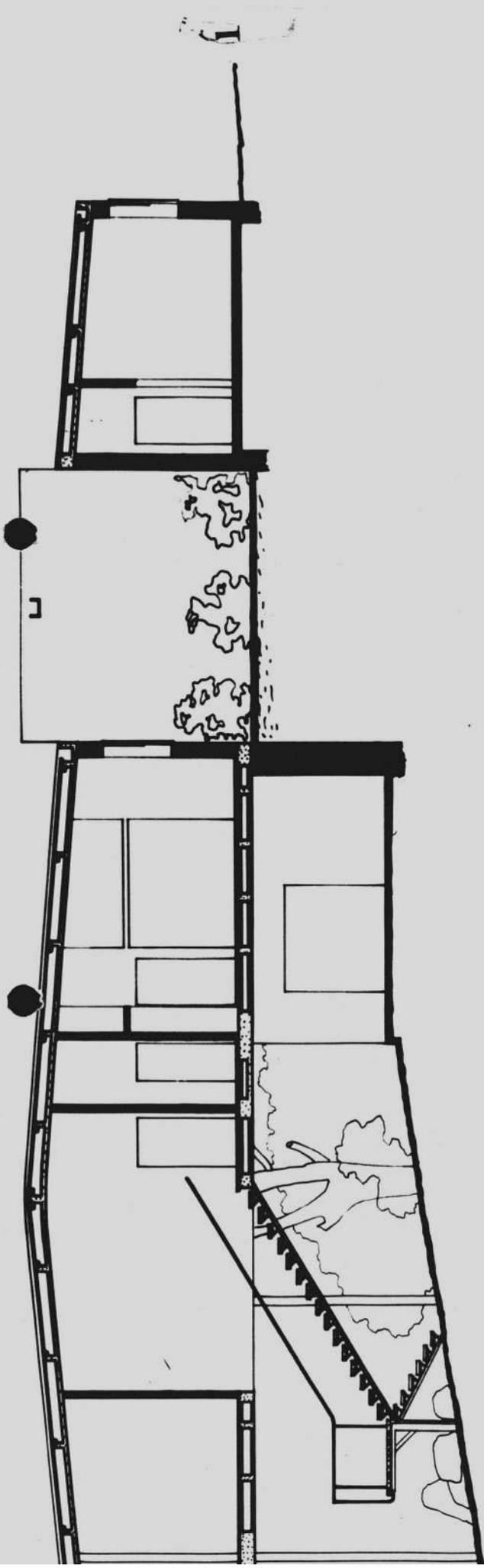
- "Residência no Morumbi" in "Habitat", n. 10, São Paulo, março 1953.
- "Entre o Céu e a Terra Pousa a Casa de Dois Artistas" in "Casa e Jardim", n. 1, Rio de Janeiro, 1953.
- "Casa de Vidro" in "Domus", n. 279, Milão, fevereiro 1953.
- Built in Brazil: A light glass 'casa' in the air" in "Interiors", Nova Iorque, maio 1953.
- "Casa de Cirdro" in "Architectural Design", n. 8, Londres, agosto 1953.
- "Maison pour un critique d'art São Paulo" in "L'Architecture d'Aujourd'hui", Paris, agosto 1953.
- Gillo Dorfles, "L'Architettura Moderna", Aldo Garzanti Editore, Milão, 1954.
- "Glass House, São Paulo, 1951" in "World's Contemporary Houses", Tóquio, 1954.
- "Habitation près de São Paulo" in "La Maison", n. 4, Bruxelas, 1954.
- "Extrovert Structure: Steel and Glass" in "Architecture and Buildings", Nova Iorque, setembro 1955.
- Henrique Mindlin, "Modern Architecture in Brazil", Reinhold Publishing Corporation, Nova Iorque, 1956.
- "Bucher für das Gauen und Gestalten", 'Neues bauening Brasilien mit eiven geleiwort von Professor S. Giedion'.
- "A coleção de P.M. Bardi" in "Casa Vogue", n. 32 A, fevereiro 1978.
- "A casa do Morumbi" in "Casa Vogue", n. 3, São Paulo, maio-junho, 1984.
- "P.M. Bardi" in "Vogue", n. 115, São Paulo, fevereiro 1985.

Handwritten initials or signature in the top right corner.

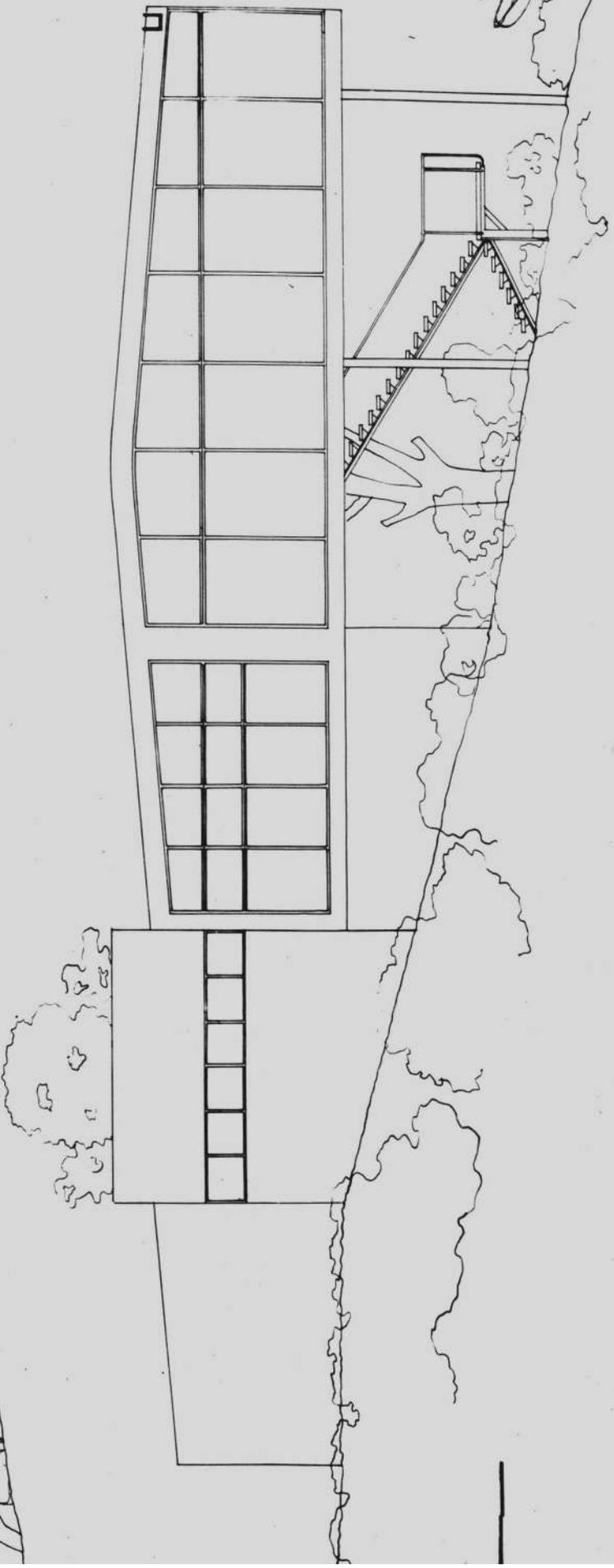
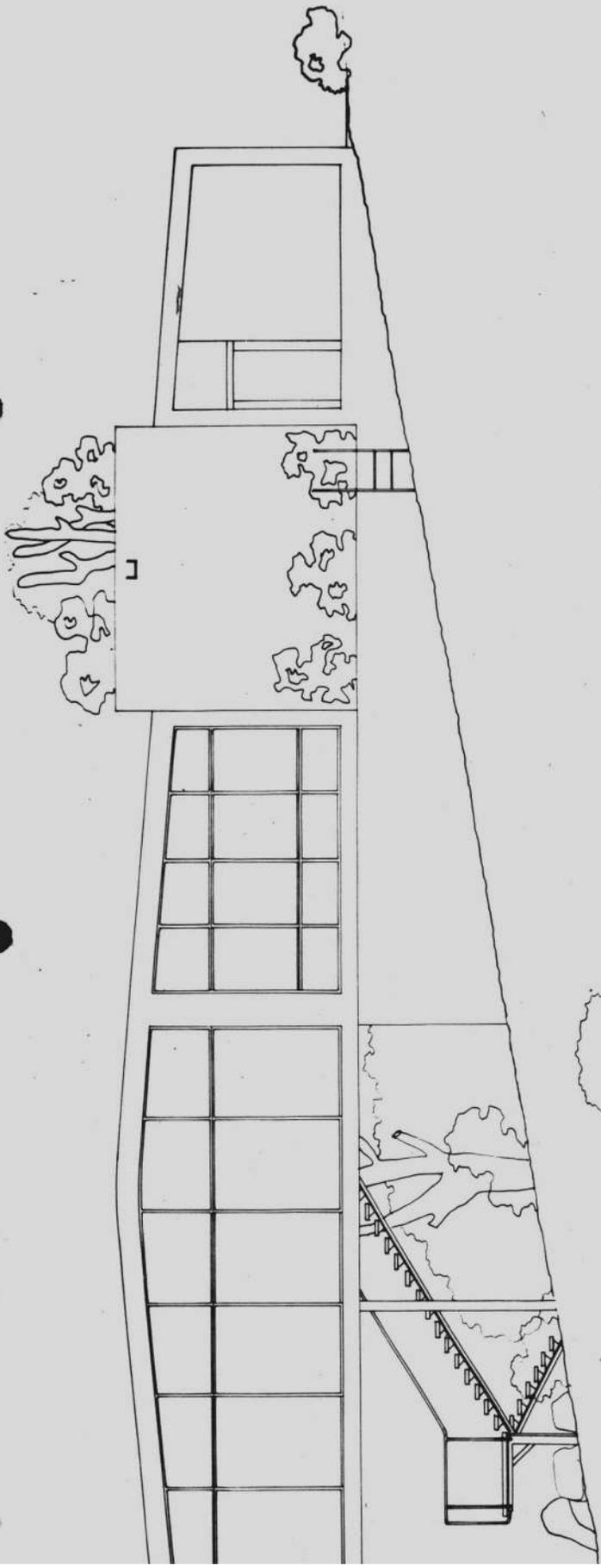


20
1/2

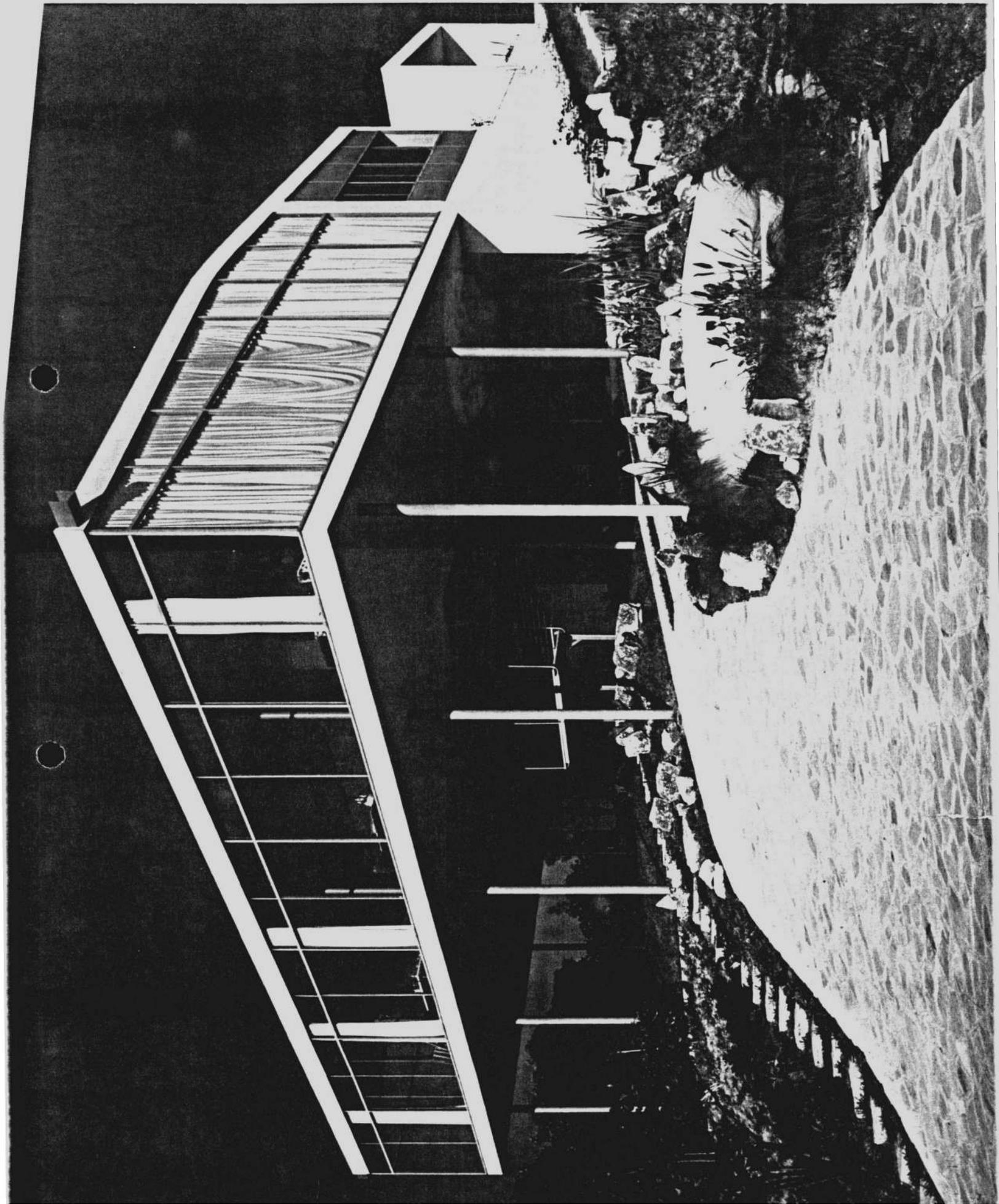




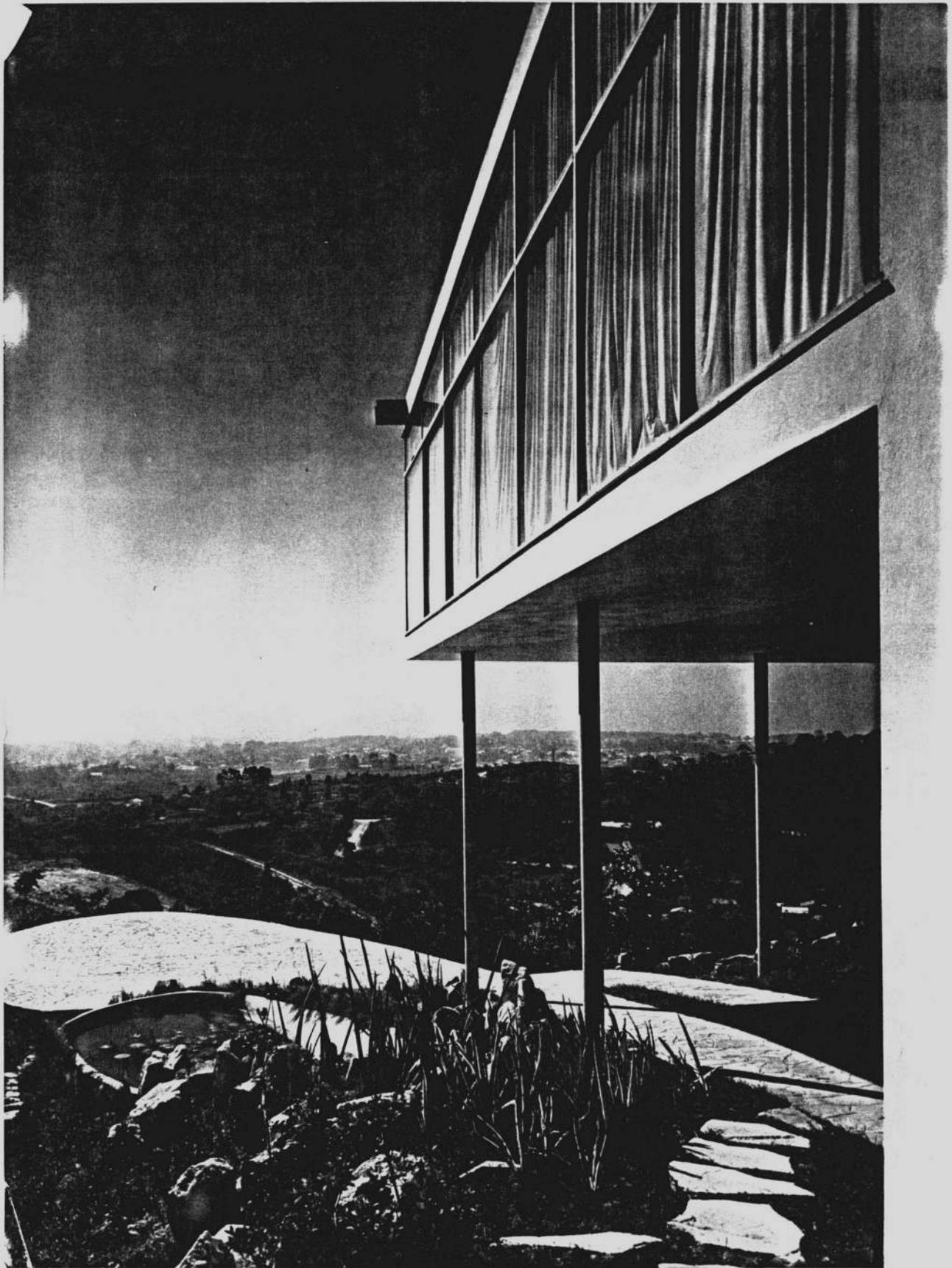
22/01



23/
Q

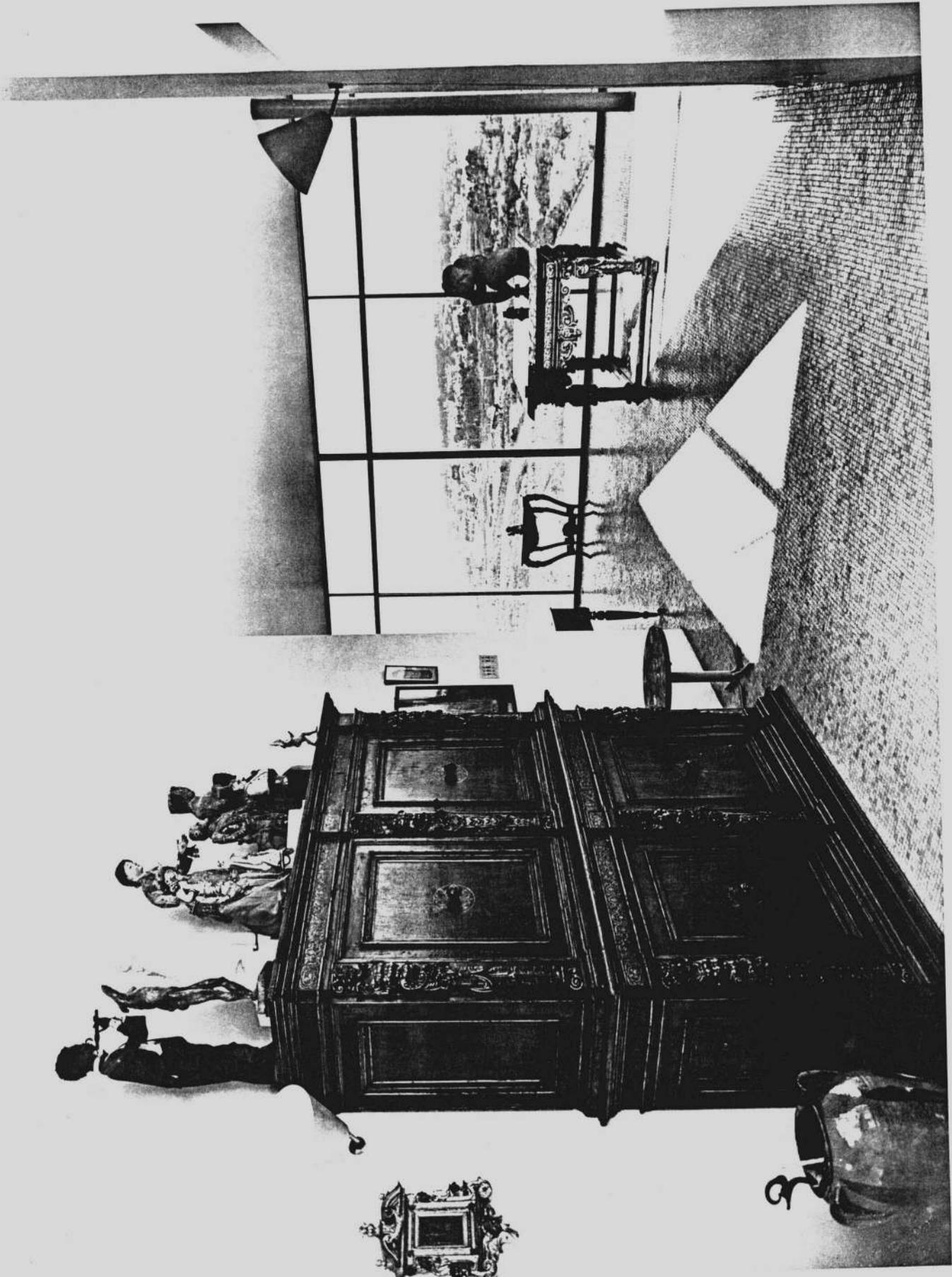


24
2



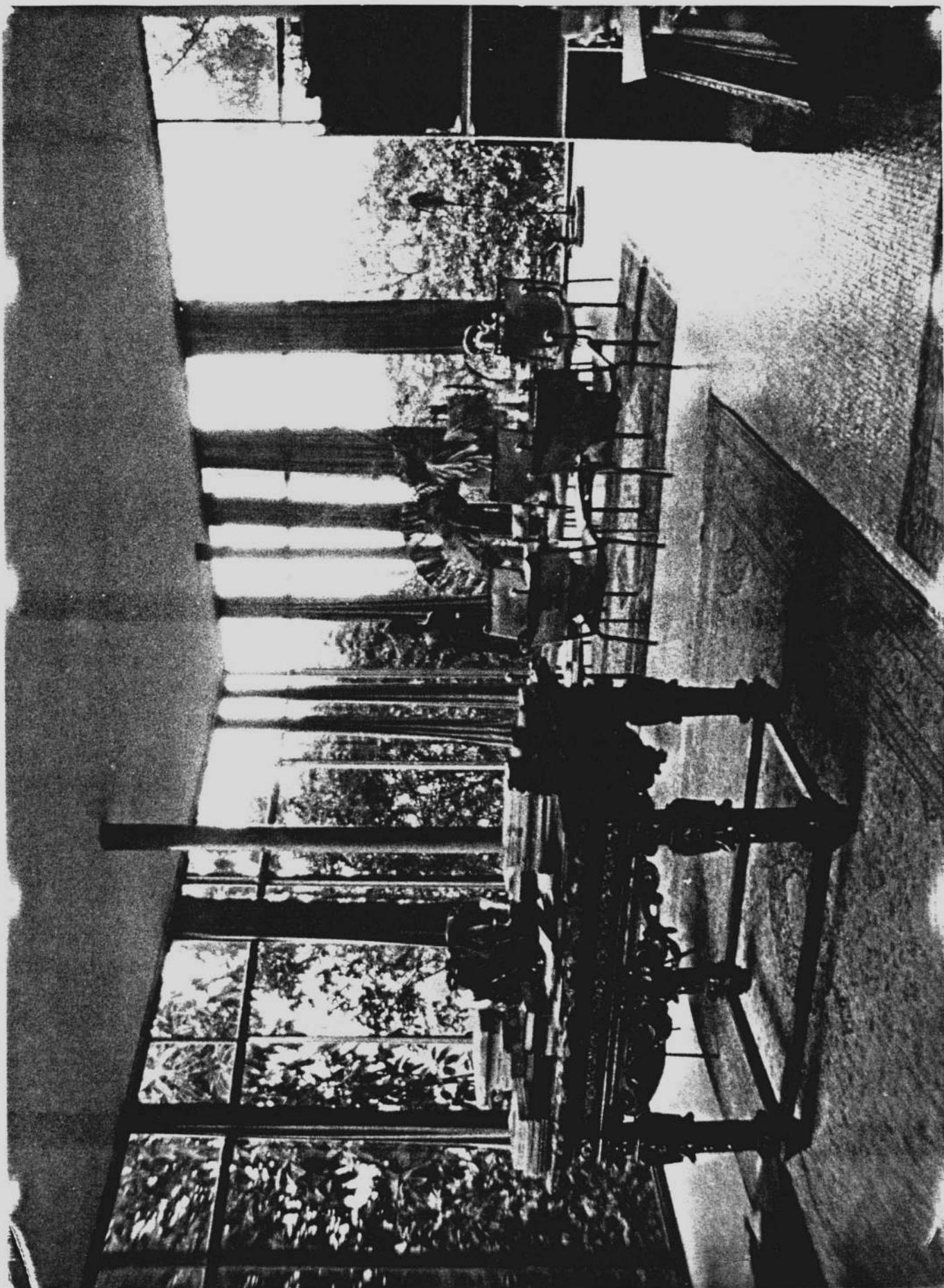
35/12

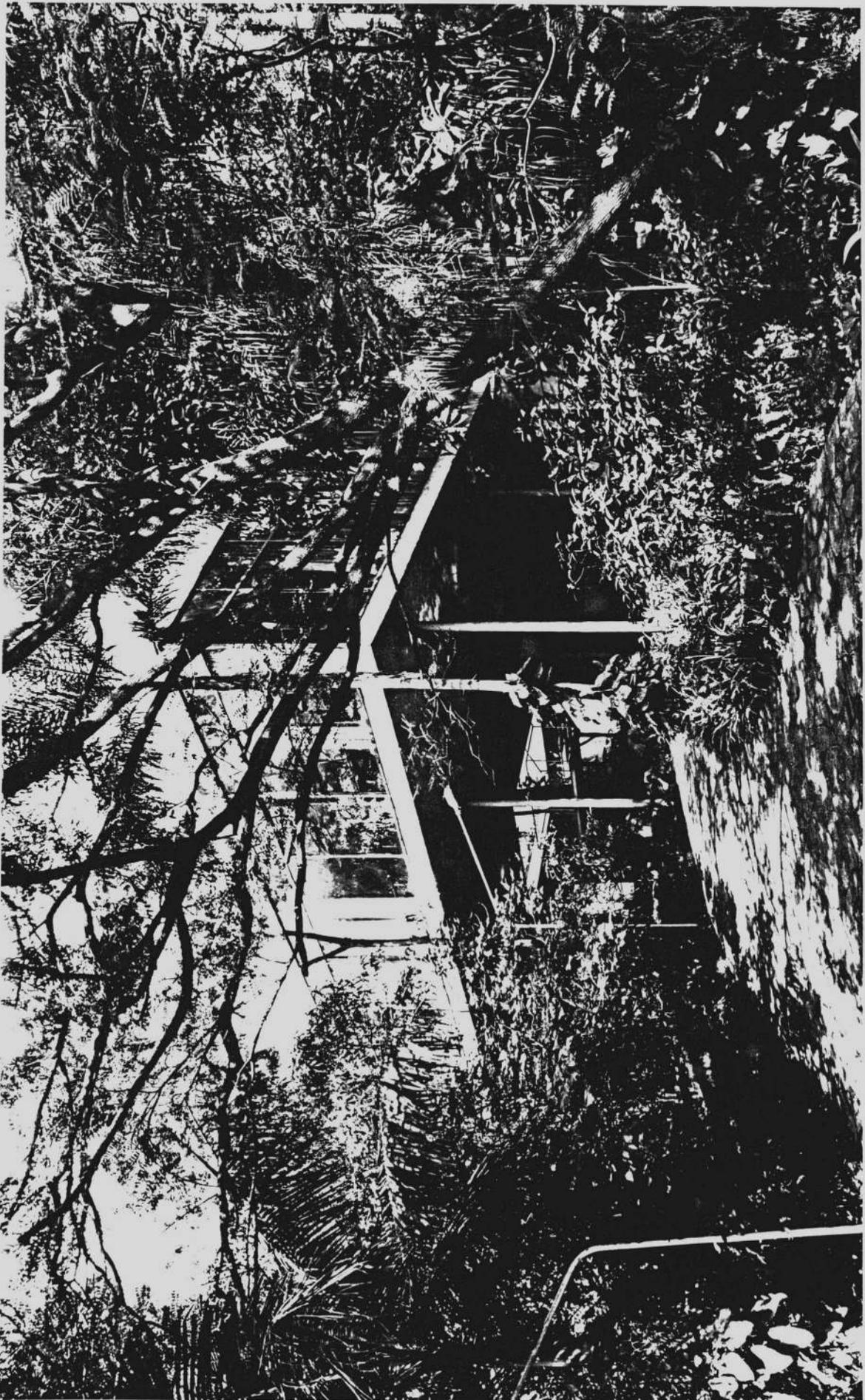




27
/







a "Casa de Vidro" desperta
o interesse dos jovens
estudantes de Arquitetura.
Aqui um pequeno ensaio
dedicado a ela feito por
um jovem professor de
Ribeirão Preto.

A brasilidade na casa de dona Lina e seu Pietro.

Ponto de partida:

"O Brasil de hoje são Brasil e a cultura tradicional coexiste com manifestações culturais urbanas, modernas e sofisticadas"

Gilberto Gil.

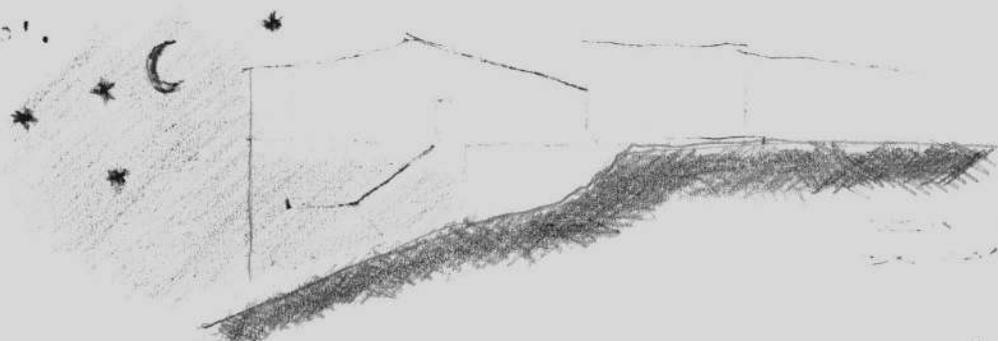
-Introdução

-A casa: Linguagem funcionalista (Arquitetura nova no período).
Linguagem tradicional.

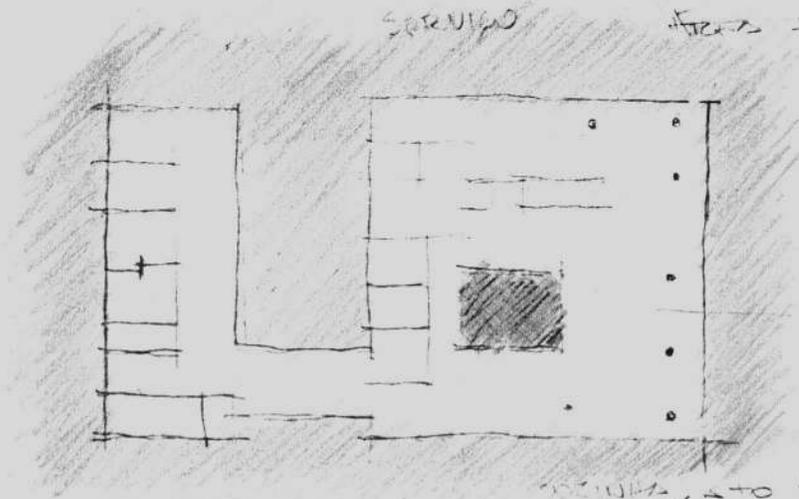
-Conclusão: Questão de 'estilo'.

A história está intrínseca no projeto e não a historicidade formalista.

No entorno e na construção, percebe-se a 'memória do cotidiano'.



Antes de observar a volumetria, bastante esquemática, nos planos de Zevi e a preocupação com o espaço interior da arquitetura e um dos meios de representação espacial: a planta baixa. Fazemos um breve passeio por ela, apreciamos a sua linguagem, programa e partido. Isso, sob o ponto de vista funcionalista, resulta exemplarmente em uma numeração de pontos da moderna arquitetura, vanguarda desde os anos 20 na Europa e Estados Unidos.



SAK, UOTZE PONTOS
 DOS PONTOS
 1920

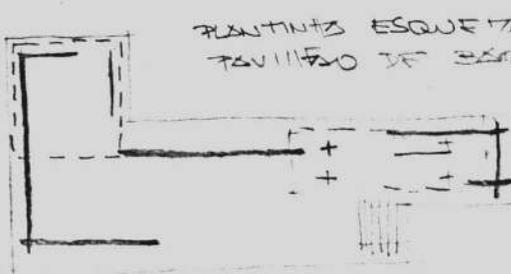
SEMIUNO, LTO DE XYOUE DADO HISTORIO

- os pontos da nova arquitetura via movimento moderno: os pilotis.

2. "A casa de vidro", batizada segundo o domínio público.

A transparência necessária à forma que segue a função.

3. Olhando a economia de elementos arquitetônicos que compõe a planta baixa tais como paredes, pontos de pilotis, entradas e salas funcionais, vê-se a exigida plasticidade neoplástica já apresentada anteriormente num dos mais significativos momentos arquitetônicos da história ocidental: os pavilhões de Mies Van Der Rohe para Barcelona e Berlim na década de 20. (essa de dona Lina tem tal poder).



PLANTINA ESQUEMATIZADA DO
 PAVILHÃO DE BARCELONA 1929

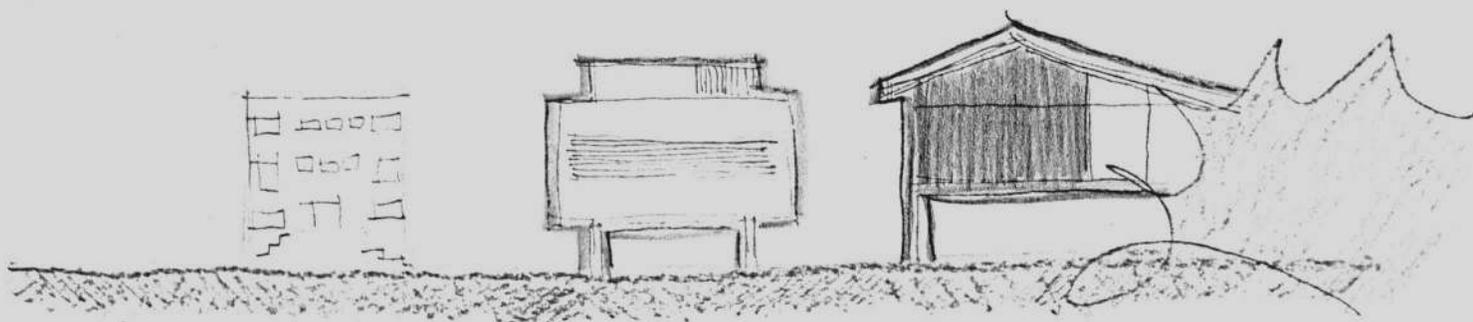
XRQ HUI ZAN...

OU KEE?

- já dá pra sentir (traçar) uma diferença enquanto hipótese.

Se os neoplásticos na sua filosofia fixaram a negação de interpretações milenares da arte como conduta para atingir a sociedade com o desenho urbano perfeito, produto final da simbiose homem mais máquina (utopia do movimento moderno).

e se Mies traça o desenho perfeito nos pavilhões, no interesse pela condição humana e pelo assentamento, dona Lina usa o vocabulário moderno mas, dá ênfase ao pluralismo da arquitetura de interiores -por sinal, o conteúdo em obras de arte da casa valiosíssimas- sem ser "less is more". (cabe aqui lembrar da importância ímpar do seu Pietro na área museológica).



-na planta livre e no volume puro o desejo da verdade e das alegrias essenciais.

Mas, nossa terra tem palmeiras como ordens arquitetônicas: a busca da linguagem tradicional na casa enquanto hipótese.

A nossa primeira geração de arquitetos deu um grito de independência, tendo como ponto de partida a arquitetura racionalista europeia, mas com olhos na identidade e na representatividade brasileira (lembrar do Yves Bruand).

19 tomue: A antropofagia oswaldiana:

no lobo solitário Flavio de Carvalho

na metodologia Lúcio Costa

na prática Rino Levi

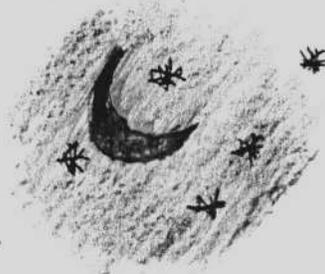
a- lembremos da honestidade construtiva da arquitetura civil no período colonial antes da abertura dos portos às nações. Honestidade enxergada também no movimento moderno, segundo Lúcio Costa.

b- a nossa primeira máquina de morar, via casa bandeirista, "mistério pertencente à história". O nosso barroco não é tão absolutista quanto o europeu e a ele cabe uma cor étnica, branco, mulato, negro. Viva Xica da Silva. Tudo blacktude.

agora, buscar interpretações e elementos tipológicos da casa tradicional do Brasil, seja de pedra e cal, taipa, adobe na "casa de vidro" de dona Lina, outra hipótese.

-Partido arquitetônico e seus condicionadores:

a- o programa dos compartimentos internos, resolvidos em um único pavimento, inclusive a cozinha, nos lembra ser uma consequência re-
nota do costume mourisco de vida sobre os terraços que cobriam as casas, assim como os solares que dominaram a paisagem brasileira após a ida dos holandeses e que continham os aposentos principais no andar superior (ver Robert C. Smith e seu texto sobre a casa tradicional). No térreo em declive, dona Lina não propõe a separação sexual e social da casa primitiva brasileira mas o verde dominante e idôneo em qualquer espécie vegetal.



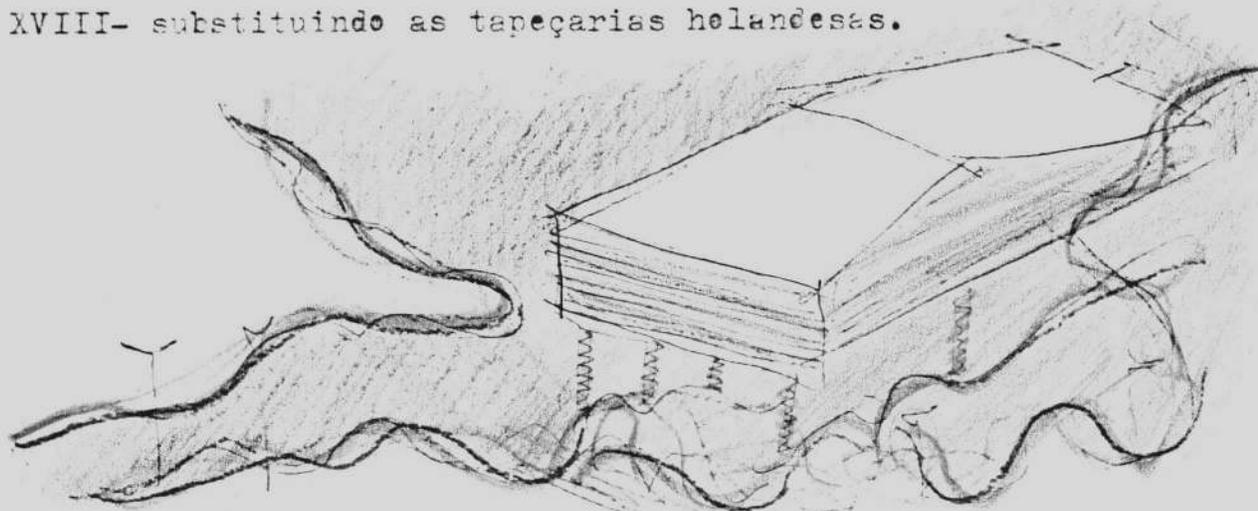
b- o paulista no início do século XVIII vai para Minas e leva a taipa, trabalha com o garimpo, constitui família e quando vai fazer o seu abrigo nota o terreno montanhoso necessitando, portanto, de uma fundação especial e diferente da plataforma alta, usada em terras piratininganas. Tudo bem... notar, na casa cafeeira o senhor observa os trabalhadores, na casa de vidro, vê-se a lua... Após a decadência da mineração, o filho do paulista, casado com mulher mineira, volta para São Paulo do século XIX na busca de um "intermezzo roceiro", segundo Luis Saia, trazendo como herança a técnica de implantar um abrigo em um terreno em declive ou montanhoso. Assim, do litoral norte paulista para o Vale do Paraíba, estégios onde "o filho" passou, não só situações econômicas foram edificadas, mas também uma nova maneira de morar: a casa de meia encosta. A casa em estudo também está assim.



c- o pátio no sobrado brasileiro, o colonial, "é sempre uma superfície abandonada e não um jardim como imaginamos... quando muito o ornamentam sem muito cuidado com avencas e tinhorões" (José Nasit Rodrigues -A casa de moradia no Brasil antigo-). Nossos arquitetos -pioneiros- modernos em suas casas e mansões, construídas na década de 40, resgatando a memória e traduzindo-a como nova arquitetura vão usar o pátio interno segundo o costume mediterrâneo ou o organicismo-natureza de F.L. Wright, ou o pátio brasileiro, só que agora planejado paisagisticamente por mãos hábeis, (veja Lúcio Costa, Rino Levi).

Dona Lina também faz o pátio interno e visto em planta baixa, nota-se a parte superior do mesmo. Hoje, a casa parece estar levitando sobre a densa vegetação que domina todo o entorno, e a abertura para o pátio contribui para isso.

d- da influência mourisca na arquitetura brasileira a casa possui o emblema com cacos de azulejos que formam desenhos simples e curiosos no caminho que nos orienta a penetrar na casa. Emblema sem erudição e de beleza. Após a subida da escada e atingindo o patamar com a porta da entrada, uma arte muralista, gênese no Brasil: a azulejaria nos pátios dos colégios jesuítas - séculos XVII e XVIII- substituindo as tapeçarias holandesas.



e- o telhado do pavimento superior, executado com telhas de fibrocimento em duas águas, é extremamente simples, como é o da casa tradicional brasileira, e o uso de tal telha mostra a atualização em materiais construtivos como traz a herança da telha capa-canal, caso ela seja "onduladinha".

-Conclusão

a- a questão do "estilo" na obra arquitetônica de dona Lina não está vinculada a um positivismo individualista gerado pelo século XIX e os ideais burgueses de beleza. Mas sim, apoiado no pensamento de Eduardo Subirats, em seu pioneiro livro "Da vanguarda ao pós moderno", que diz: "o estilo possui uma forma e essa deve conter uma linguagem e uma tarefa antecipadora e educativa da realidade geral de uma cultura". Portanto, tem a ver com o propósito da vanguarda e significa recuperar o projeto utópico e ordenador da realidade. Questão de método necessário e que serve de alerta para nós, arquitetos sem método. Devemos traduzir uma situação prática, psicológica, social e cultural a termos arquitetônicos e posteriormente a arquitetura a termos descritivos.

"A análise histórica ordena nossa experiência e possibilita julgar soluções" C.N. Schulz.

Dona Lina tem se posicionado sobre a retromania e o novo ecletismo de uma maneira desfavorável e é uma das personalidades no Brasil que mais nos tem chamado a atenção sobre as barreiras que o movimento moderno atravessou, impedindo-o portanto, de concretização da sociedade humanizada que a utopia moderna ansiava. Na sua obra arquitetônica, a história está intrínseca no projeto e execução; Desde a fase primeira de amadurecimento da geração moderna (vide Lúcio Costa também) os princípios é que valem e são encarados de uma maneira abrangente: "a arquitetura não precisa ser romântica no sentido pequeno, doméstico da expressão". (revista Veja, 14 de abril de 1982). Pode ser poética sem ser nostálgica.

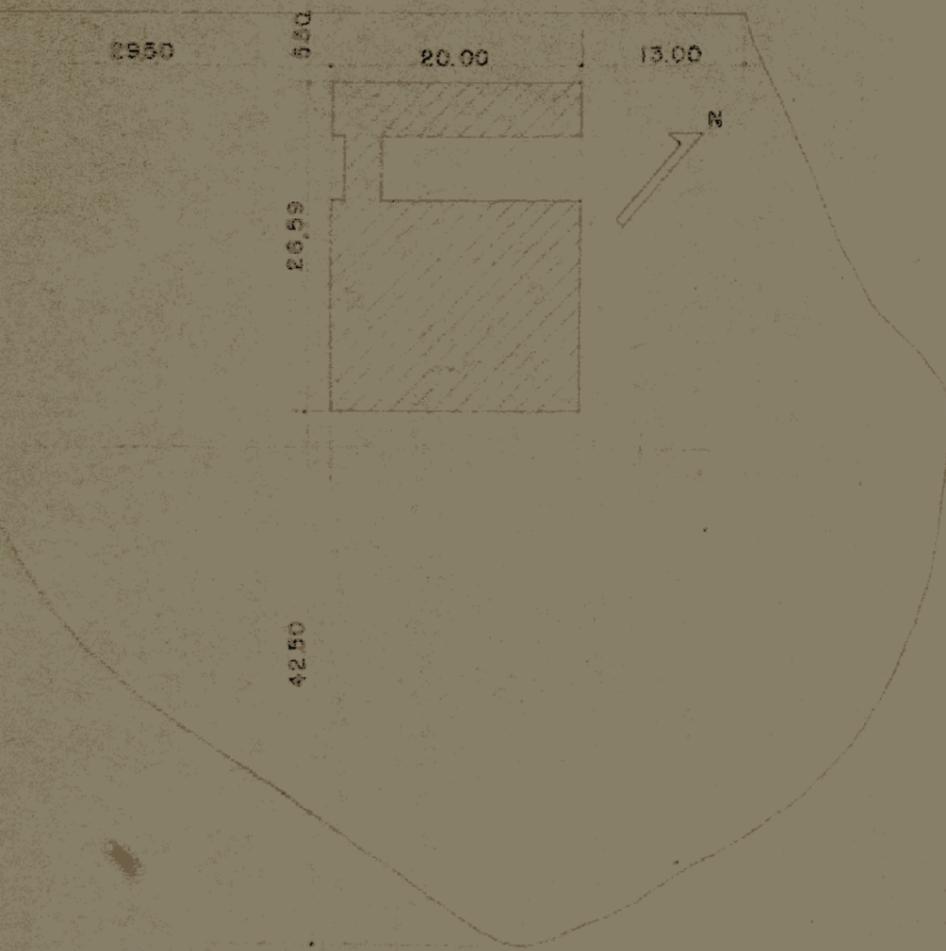
b- se o canteiro de obras é anárquico e são vários os agentes que nele interferem, tais como pedreiros, azulejistas, eletricitistas, encanadores, pintores, empreendedores, o Estado, etc, além do arquiteto, é claro, dona Lina, em suas obras (casa, Sesc Pompéia, Unhão) registra a participação do mestre e operários (lembrar dos azulejos "bananeira" de Gerschmann no Sesc e o assentamento especial dos operários, entre outros...) em suas atividades específicas, dando liberdade de criação ao executante. Isso é bonito porque é a memória do canteiro que está se fazendo e registrando, como Brunelleschi, F.L. Wright, Gaudi entre outros; e ao mesmo tempo contém um trabalho humano e um dom de amor documentados.

Luis Carlos de Laurentiz
Guariba, 26 de abril de 1986.

ARQUITETO

PROFESSOR DE TEORIA DA ARQUITETURA E
ARQUITETURA BRASILEIRA NAS

FACULDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE FRANCA E RIBEIRÃO PRETO



LOCAÇÃO 1:500

PLANTA, EMBASAMENTO, CORTES E FACHADAS

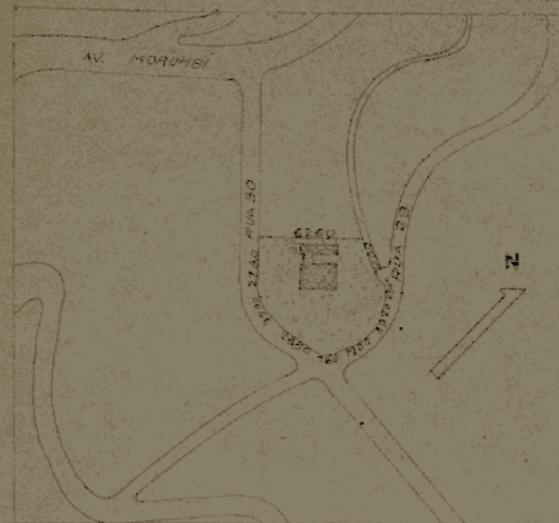
39
37
FOLHA ÚNICA

RESIDENCIA

ESQUINA DA RUA 30 COM A 29 LOTES N^{os} 5 e 6 JARDIM MORUMBI

proprietaria de ACHILLINA BO BARDI

ESQU ESC. 1:100



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

proprietaria

eng^o autor do projeto e responsável

firma construtora

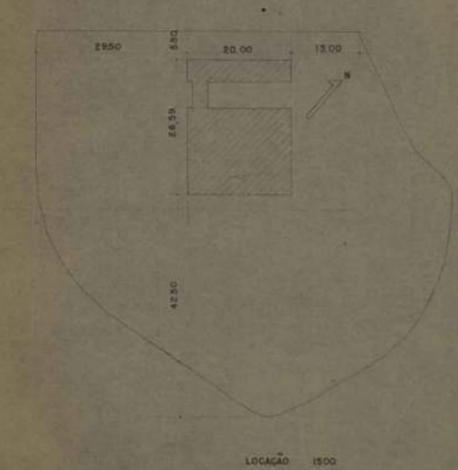
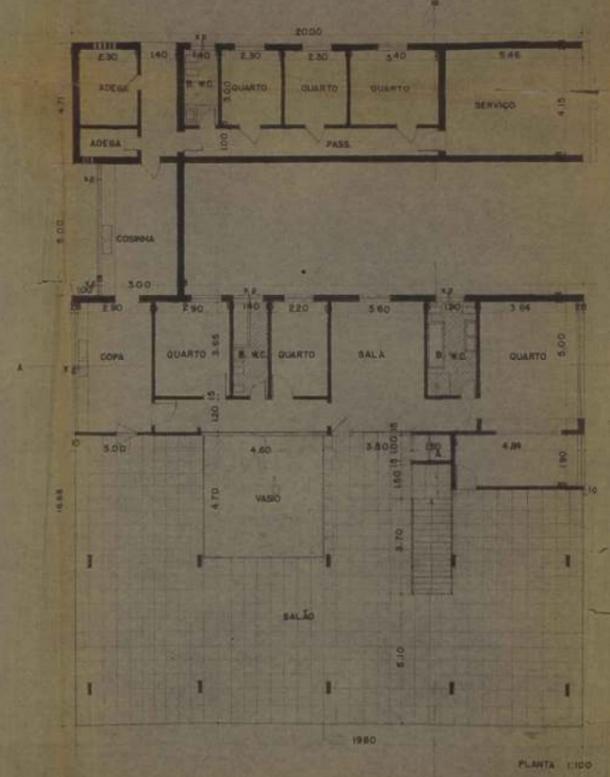
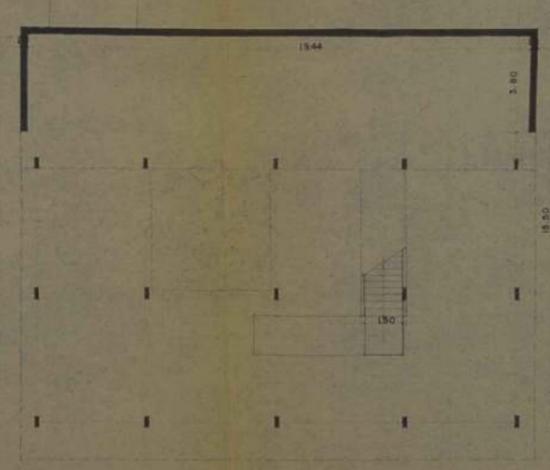
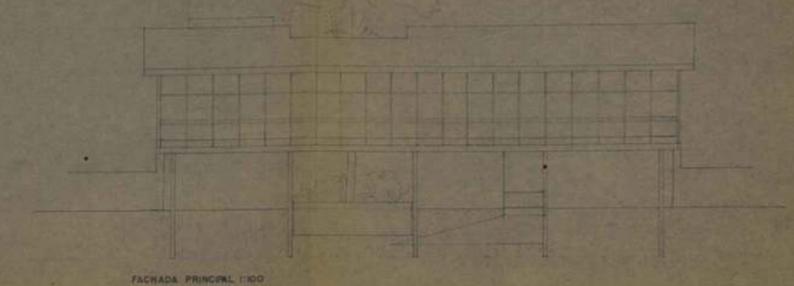
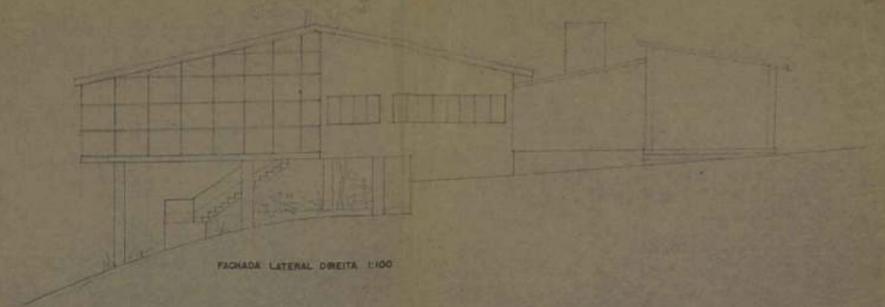
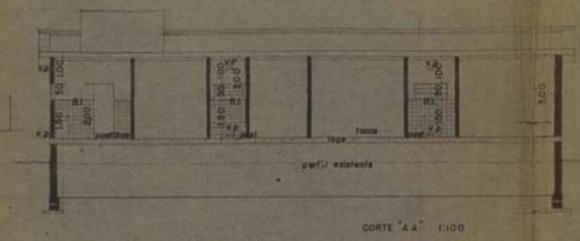
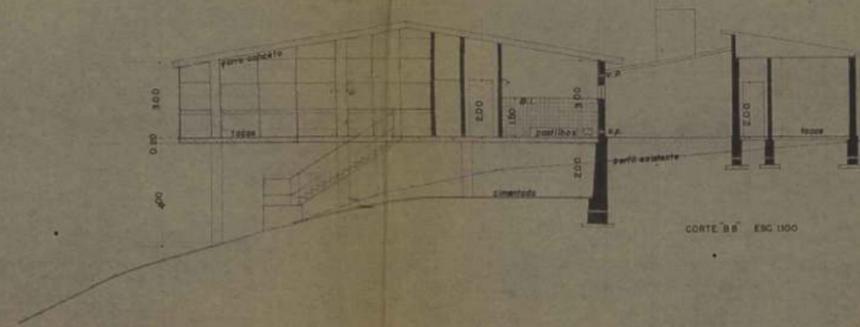
C. R. E. A.

registro

ÁREAS

lote	4.633,00 M ²
ocupada	449,50 "
embasamento	310,00 "
planta	449,50 "
total	759,50 "
valor do terreno	CR\$ 894.950,00

1951 - Plantas, cortes e fachadas da CASA BARDI NO MORUMBY, executadas para aprovação da Prefeitura -



PLANTA, ENRASAMENTO, CORTES E FACHADAS

RESIDENCIA

ESQUINA DA RUA 30 COM A 29 LOTES N^{os} 5 e 6 JARDIM MORUMBY

proprietario de ACHILINA DO BARDI

ESQU. ESC 1:100

Declara que a aprovação do projeto não implica no reassobramento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

proprietario

eng^o autor do projeto e responsável

firmo construtor

ÁREAS		firmo construtor
lote	4.635,00 m ²	C. R. E. A.
coberto	449,50 "	
embasamento	310,00 "	registro
planta	449,50 "	
total	739,50 "	
valor de terreno	CR \$ 694.950,00	

1951 - Plantas cortes e fachadas da CASA BARDI NO MORUMBY, executadas para aprovação da Prefeitura

373

"CURRICULUM VITAE"
=====

LINA BO BARDI

- 1942 - Formada em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Roma.
Inicia atividade profissional em Milano, no Estúdio do Arquiteto Gio Ponti. Em plena Segunda Guerra Mundial, impedida de desenvolver a profissão, dedica-se à imprensa técnica de arquitetura e ao jornalismo.
Colabora nas revistas "Domus", "Stile", "Aria d'Italia"; redatora de semanários da "Mondadori-Grazia" e "Tempo".
Desenha ilustrações para contos e novelas da "Illustrazione Italiana", semanário do "Corriere della Sera". Programadora visual das editoras "Garzanti", "Domus" e "Mondadori".
- 1943
- { 1944 - Dirige, com o arquiteto Carlo Pagani, a revista "Domus"; funda e dirige a coleção de arquitetura "Quaderni di Domus".
Desenvolve trabalho de investigação no campo do Comércio, dirigindo a revista "La Vetrina e il Negozio".
Colabora no "L'Ufficio Moderno", revista dedicada à organização do trabalho.
Desenvolve trabalho profissional no campo do artesanato e do iniciante Desenho Industrial.
- { 1945
- { 1946 - Acaba a Segunda Guerra Mundial.
Funda e dirige com o arquiteto e crítico de arquitetura Bruno Zevi e o arquiteto Carlo Pagani o jornal semanal "A - Cultura della Vita", importante (apesar da curta duração) por ter sido até hoje o único semanário no campo da Arquitetura.
Monta a Exposição da Rhodia no Pavilhão da Triennale de Milano.

Colabora no "Milano Sera", cotidiano dirigido por Elio Vittorini.

1947 - Chega ao Brasil, acompanhada de seu marido, Pietro Maria Bardi, convidado por Assis Chateaubriand para fundar e dirigir o Museu de Arte de São Paulo.

Projeta as instalações do Masp no prédio dos "Diários Associados" à Rua Sete de Abril, 230.

1948

1949 - Com Pietro Maria Bardi e o arquiteto Giancarlo Palanti funda o "Estúdio de Arte Palma". Dirige a revista de Arte e Arquitetura "Habitat", fundada por Pietro Maria Bardi.

1950

1951 - Projeta as novas instalações do Museu de Arte de São Paulo, sempre na Rua Sete de Abril.
Exposição de Max Bill, Calder, Saul Steinberg.
Naturaliza-se brasileira.

1952 - Projeta e constrói a residência do casal na "mata" do Morumbi.

Projeta móveis (linha "industrial"), entre os quais a "Bardi's Bowl", amplamente divulgada nos Estados Unidos.

1953

1954 - Acompanha as exposições que P.M. Bardi organiza para apresentar o Masp no estrangeiro: Estados Unidos (Metropolitan Museum), França (Louvre), Holanda, Inglaterra, Milano.

1955

1956 - Leciona Teoria da Arquitetura e Desenho Industrial como professora convidada na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1957



1958 - Projeta a sede definitiva do Masp, na Avenida Paulista. Convidada a lecionar na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia.

1959
1960

- Monta a Exposição "Bahia" na V Bienal de São Paulo, junto com a Escola de Teatro da Universidade e do Governo da Bahia.

A convite do Governador da Bahia, Juracy Montenegro Magalhães, funda e dirige o Museu de Arte Moderna da Bahia e o Museu de Arte Popular do Unhão, cuja sede (conjunto arquitetônico de grande valor artístico e histórico, tombado pelo Patrimônio Histórico) é por ela restaurada.

1964 - Com os acontecimentos políticos de 1964 é obrigada a deixar a Bahia.

1965 - A convite do Governador da Guanabara, Carlos Lacerda, é convidada, por ocasião da "Frente Ampla", a dirigir a Fundação Parque Lage.

1966 - Dedicase à construção da sede do Masp, à Avenida Paulista.

1967
1968

- Montagem, no Masp, de várias exposições como "A Mão do Povo Brasileiro", "Portinari", etc.

Realiza a cenografia, no sertão de Pernambuco, do filme "A compadecida", com Francisco Brennand e Ariano Suassuna. Em São Paulo, monta, com José Celso Martinez Corrêa, no "Teatro Oficina", "A Selva das Cidades", de Bertold Brecht.

1970 - Permanece durante um ano na Europa, face a "pequenos" incidentes políticos.

Realiza a cenografia do filme "Prata Palomares", dirigido por André Faria e José Celso Martinez Corrêa.

Recebe o "Prêmio Candango", pela melhor cenografia, em 1979, no Festival de Brasília, sendo que o filme foi re-tido durante nove anos pela censura.

1972 - Realiza as cenografias da peça "Gracias Señor", para o "Teatro Oficina", no Rio de Janeiro.

1975 - Projeta a Igreja do Santo Espírito do Cerrado, para os Padres Franciscanos em Uberlândia.

1976 - Convidada pelo Serviço Social do Comércio, SESC, para recuperar, em São Paulo, a "Fábrica da Pompéia", ensejando transferir suas experiências anteriores no Nordeste, Rio e São Paulo para um grande e novo empreendimento.

1977 - Projeta a Capela de Ibiúna, para os Terciários Franciscanos.

1982 - O Museu de Arte de São Paulo é tombado pelo Condephaat.

1983 - Reestrutura o Museu de Arte Moderna no Parque Ibirapuera.

{ 1984 - Continua o trabalho no SESC Pompéia com a construção do
1985 grande Bloco Esportivo em concreto protendido.

1986 - É convidada pelo Prefeito Mario Kertez para estudar a recuperação do Centro Histórico da Bahia, tombado pelo UNESCO, e da península de Itapajipe, além dos fortes de S. Pedro e S. Marcelo.

- É convidada a estudar a restauração do Politeama de Junckir, pelo Prefeito André Benassi.

- É convidada pelo Secretário do Abastecimento de São Paulo Celso Matsuda para estudar a recuperação popular do Tendal da rua Guoipurus.

- Enciclopedia Treccani (1938 - 1948), Istituto della Enciclopedia Italiana, fundada por Giovanni Treccani, Roma, 1948.
- Bruno Zevi, "Storia dell'Architettura Moderna", Giulio Einaudi Editore, Turim, 1950.
- "Furniture: chairs from Brazil" in "The Architectural Review", n. 658, Londres, outubro 1951.
- "Museu a Beira do Oceano" in "Habitat", n. 8, São Paulo, julho-setembro 1952.
- "Museum of Art São Paulo" in "The Architectural Review", n. 659, Londres, setembro 1952.
- "Entre o Céu e a Terra Pousa a Casa de Dois Artistas" in "Casa e Jardim", n. 1, Rio de Janeiro, 1953.
- "Casa de Vidro" in "Domus", n. 279, Milão, fevereiro 1953.
- "Built in Brazil: A light glass 'casa' in the air" in "Interiors", Nova Iorque, maio 1953.
- "Museum by the Sea" in "The Architectural Review", n. 669, Londres, julho 1953.
- "Casa de Vidro" in "Architectural Design", n. 8, Londres, agosto 1953.
- "Maison pour un critique d'art São Paulo" in "L'Architecture d'Aujourd'Hui", Paris, agosto 1953.
- "Free-Tilting Cuddle Bowl" in "Interiors", Nova Iorque, novembro 1953.
- Gillo Dorfles, "L'Architettura Moderna", Aldo Garzanti Editore, Milão, 1954.
- "Taba-Guaianazes São Paulo" in "Habitat", n. 14, São Paulo, janeiro-fevereiro 1954.
- "Glass House, São Paulo, 1951" in "World's Contemporary Houses", Tóquio, 1954.
- "Bows, Baskets and Bags" in "Look", Nova Iorque, 9 fevereiro 1954.
- "Habitation près de São Paulo" in "La Maison", n. 4, Bruxelas, abril 1954.
- "Fauteuils a Coquilles Légers" in "L'Architecture d'Aujourd'Hui", Paris, outubro 1954.
- "Extrovert Structure: Steel and Glass" in "Architecture and Buildings", Nova Iorque, setembro 1955.

- 45
- Henrique Mindlin, "Modern Architecture in Brazil", Reinhold Publishing Corporation, Nova Iorque, 1956.
 - Bruno Zevi, "A arte dos pobres apavora os generais" in "Revista Civilização Brasileira", n. 2, maio 1965. Traduzido por "L'Espresso de Roma", 14 março 1965.
 - "Museu de Arte di San Paolo del Brasile" in "L'Architettura", n. 210, Roma, abril 1973.
 - Bruno Zevi, "Incontro con Lina Bo" in "L'Espresso", Roma, 27 maio 1973.
 - "Museu de Arte de São Paulo" in "A+U", Tóquio, junho 1975.
 - "Centro Cultural e Desportivo 'Fábrica da Pompéia'" in "Casa e Jardim Arquitetura", Rio de Janeiro, 1978.
 - "Arquitetura Brasileira pós Brasília - Depoimentos", Projeto Editores, São Paulo, 1979.
 - "As cadeiras modernas brasileiras" in "Módulo", n. 65, Rio de Janeiro, julho-agosto 1981.
 - "Lina Bo Bardi" in "Interview", São Paulo, agosto 1983.
 - "Lina Bo Bardi's work in Brasil" in "Mimar", n. 2, Singapura, outubro - dezembro 1983.
 - "São Paulo (Brasile): da una fabbrica" in "Abitare", n. 220, Milão, dezembro 1983.
 - "A Casa do Morumbi" in "Casa Vogue", n. 3, São Paulo, maio-junho 1984.
 - "Old brick factory made into a lively recreation center" in "Architecture: The Aia Journal", Nova Iorque, setembro 1984.

● ALGUNS ARTIGOS PUBLICADOS POR LINA BO BARDI

- "Duas construções de Oscar Niemeyer" in "Habitat", n. 2, São Paulo, janeiro-março, 1951.
- "Arquitetura em Cuba" in "Mirante das Artes", n. 6, São Paulo, novembro-dezembro 1967.
- "Lina Bo Bardi sulla linguistica architettonica" in "L'Architettura", n. 226, Roma, agosto 1974.
- "Planejamento ambiental 'desenho no impasse'" in "Malasartes", n. 2, Rio de Janeiro, dezembro-fevereiro 1976.
- "A mão do povo nordestino" in "Arte Vogue", n. 2, São Paulo, 1977.

- "A propósito de uma cadeirinha" in "Vogue", n. 82, São Paulo, 1982.

46
Q

E muitos outros artigos escritos em jornais sobre assuntos de arquitetura, industrial design, urbanismo, arte, teatro e cinema.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

47

Folha de informação rubricada sob n.º

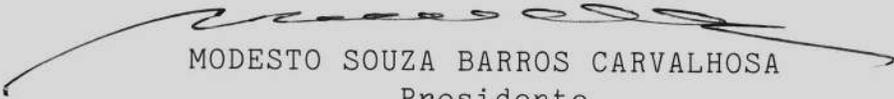
do GUICHÊ n.º 00173/86 (a)

Interessado: LINA BO BARDI

Assunto: Estudo de tombamento da Casa de Vidro (Casa Bardi) Morumbi-Capital.

Ao STCR para instruir com urgência.

GP/CONDEPHAAT, 02 de julho de 1986.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

/lca.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

48

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

As seguintes foram julgadas
reformadas e vistas o absenteísmo de
processo de tombamento

2/7/80

Charles B.



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Senhor Diretor Técnico,

A presente solicitação vem complementada por ampla documentação relativa ao objeto que se pretende tomar e à autora de seu projeto.

Queremos tão somente observar o que segue:

A "Casa de Vidro" da arquiteta Lina Bo Bardi é peça importante para a montagem do quadro da arquitetura paulista contemporânea.

Desde 1951, ano de sua execução, ela vem sendo incluída no conjunto de obras que, a partir da casa modernista de Warchavchik, vão assinalando o desenvolvimento dessa arquitetura.

Nesse sentido citamos na "História Geral da Arte no Brasil" - de Walter Zanini - Edição do Instituto Walter Moreira Salles - 1983 - o segmento sobre arquitetura contemporânea com autoria de Carlos Lemos e na "Domus" - revista mensal italiana de Arquitetura Design e Arte, nº578 de Janeiro de 1978 - a publicação do "Itinerário Domus" sobre arquitetura no Brasil de 1925 - 1927.

A autora faz parte do grupo de arquitetos estrangeiros que a partir do final da década de 40 veio contribuir para a definição de novos rumos para a arquitetura em São Paulo, e o projeto de sua casa, orientado, de certa forma, pelos conceitos racionalistas da arquitetura moderna internacional, exprime suas posições naquele momento. Momento anterior às suas experiências na Bahia ou à execução do Museu de Arte de São Paulo e do SESC Pompéia; nestes últimos, bastante perceptível a absorção de valores locais - brasileiros.

A obra em questão tem qualidades inegáveis, mas há que analisa-la como elemento de um conjunto do quadro aludido - que representa a arquitetura paulista contemporânea; e, desse quadro, não nos arriscaríamos a omitir, mesmo se nos ativermos somente ao grupo temático - residências individuais unifamiliares - obras de outros arquitetos como Rino Levi, Oswaldo Bratke e, com respeitosa destaque,



Do

Número

Ano

Rubrica

de Vilanova Artigas.

Arrolar e organizar informações sobre o tema, seria a nos so ver tão mais vital para a estruturação da história da arquitetura paulista que a preservação, através do tombamento, de um dos elementos que a compõem.

Trabalhos sérios são elaborados nesse sentido e parecemos necessário e fundamental uma forma de aglomera-los.

Sobre a residência paulista, temos conhecimento de exaustiva pesquisa da arquiteta Marlene Acayaba, a ser lançada pela Projeto Editora no próximo mês de agosto. Seu trabalho provê um levantamento preciso e rigoroso sobre o tema em questão num período que vai de 1925 a 1977 e a autora se disporia a contribuir para essa troca de informações.

Não discutiríamos aqui a preservação da casa Lina Bo Bardi, mas achamos que a abertura do seu processo de tombamento deveria ser precedida e enriquecida por um estudo amplo e completo, com participação ou colaboração de pesquisadores da área que, certamente, teriam o maior empenho em participar da montagem desse quadro.

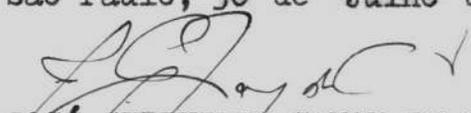
Com relação ao terreno em que se enquadra a casa gostaríamos de tecer alguns comentários.

É um segmento de reserva biológica de valor inestimável a merecer a permanência que não teve o restante da Área do Morumbi, quase totalmente perdida, como outras em S. Paulo.

Essa permanência, acreditamos, poderia ser conquistada e recuperada para uso social como o foi, por exemplo, aquela da fundação M. Luiza e Oscar Americano no mesmo Morumbi.

Por outro lado, o exemplo da casa Modernista, e seus jardins na Vila Mariana, tombadas por este Conselho, nos deve alertar para as dificuldades que o uso de um único instrumento de preservação pode acarretar.

São Paulo, 30 de Julho de 1986.


JOSÉ GULLHERME SAVOY DE CASTRO
Arquiteto

A Presidência

Juristas parecer técnico sobre a
abertura de tombado deste imóvel
favorece os estudos, desde que
levando em conta todos o contextos
em que se insere sendo assim
pensamos estas condições a consideramos
suficientes

6/8/86

Sturli J. L.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

Museu de Arte de São Paulo

Assis Chateaubriand

01310 Avenida Paulista 1578, 01000 São Paulo, Brasil
End. Teleg. MuseuarTE, Tel. (011) 251-5644

Em 29 de outubro de 1985

Ilustríssimo Senhor
Doutor Modesto Souza Barros Carvalhosa
Presidente do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico
Secretaria do Estado da Cultura
Rua Líbero Badaró 39
E.M.

f. 51
A. M. M. de
11/11/85

Caro Amigo,

Permita-me completar a idéia de minha esposa, Lina, relativa à possibilidade de destinar nossa casa e objetos de arte a uma fundação que possa transformá-la num curioso exemplo de moradia de imigrantes, os quais contribuíram para a divulgação das artes no Brasil tanto no setor da arquitetura (habitação do Morumby, edifício do Masp na Paulista, restauro da Fábrica da Pompéia, restauro do Politeama em Jundiaí), como no setor museográfico (criação do Masp e notáveis doações), no campo jornalístico (revistas 'Habitat', 'Mirante das Artes', 'Vogue Arte') e no editorial (uma ampla bibliografia).

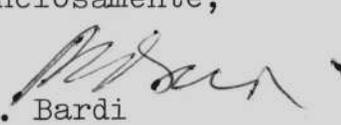
Penso que a Casa do Morumby, uma vez restaurada, às nossas custas, com seu jardim-florestal, poderia ser ambientada com uma série de obras de arte de um certo valor, para um dia ser visitada por um público interessado em conhecer um trecho da história da renovação da museografia nacional.

Em substância, penso que o interesse de uma grande Fundação dedicada ao desenvolvimento da cultura seria uma recompensa ideal para os doadores que, desde 1946, se empenharam num trabalho de utilidade para o Brasil.

Em termos práticos: a responsabilidade da Fundação seria a conservação, custodiando uma coleção de obras de arte. Tudo dependeria, então, do tombamento, pelo Patrimônio, da construção, ao que parece, uma singularidade arquitetônica dos anos '50.

O projeto integral deveria ser estudado entre um representante da Fundação e o subscrito.

Atenciosamente,


P.M. Bardi
Diretor

Ao S.A. PARA
JUNTAR AO PROCESSO
08/8/86



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Ao arquiteto Marcos Tabet
para manifestação .
S.T.C.R. 09 / 08 / 86 =
[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Folha (53)
f. 53
[Assinatura]

Interessado:

Assunto:

À respeito de uma vistoria na residência de Lina e Pietro Maria Bardi, realizada em 27 de agosto de 1986.

Em carta endereçada ao Sr. Modesto Carvalhosa, o Sr. Bardi coloca em termos muito claros aquilo que pretênde do CONDEPHAAT. Diz ele: "Em termos práticos, a responsabilidade da Fundação seria a conservação, custodiando uma coleção de obras de arte. Tudo dependeria então, do tombamento pelo Patrimônio, da cons - trução, ao que parece uma singularidade arquitetônica dos anos '50".(f 51).

De fato, a vistoria realizada serviu para que tivéssemos certeza do que significa a referida "singularidade" a que se **REPORTA** o professor. A "casa de Vidro", primeira residência construída no Morumbi, antes mesmo que fossem asfaltadas suas ruas, antes que se transformasse num loteamento comum - uma vez que estava destinado a chácaras de pelo menos 3000 m², não pode ser enquadrada naquilo que poderíamos chamar de uma tipologia. Às folhas 19, 20 e 21 do processo, estão arroladas as plantas originais do projeto pretendido. Tratava-se de uma sede de campo, um centro para recepções de um pretendido Instituto de Arte Contemporânea que seria um órgão agenciador de artistas de nível internacional que viessem ao Brasil para apresentar trabalhos, montar oficinas, etc, como que pensando a possibilidade de o Brasil vir a participar do circuito internacional de arte moderna que existe no mundo. O projeto não foi viabilizado. E, assim, o casal



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

F. 54
20/

Interessado:

Assunto:

decidiu morar na "residência". Isto explica a estranheza da planta, o excesso de serviços, a abundância de cômodos que extrapolam aquilo que seria um programa doméstico; seria, por assim dizer, um misto de residência e hotel. Por isso, pouco sentido faz tomá-la como base ou como algo que pertencesse a um possível acervo de residências paulistas; isto é, podemos formar um acervo mas não uma coleção - uma vez que se trata de coisas diferentes entre si. Desta forma, podemos dizer tranquilamente que esta casa nada tem a ver com as casas de Bratke ou de Rino Levi ou de Artigas. Isto não passaria de um simples arrolamento.

A arquiteta lina Bo Bardi, chegou ao Brasil em 1947, acompanhando seu marido que fora chamado pelo senhor Assis Chateaubriand para fundar e dirigir o Museu de Arte de São Paulo. Seus primeiros trabalhos foram montagens de exposições importantes para o Brasil: Max Bill, Saul Steinberg e Calder. Fora a arquiteta que projetara a sede do Museu à rua 7 de Abril. Sua formação enquanto arquiteta e designer, em muito escapava àquilo que poderíamos chamar de a formação convencional do arquiteto. Vejamos: formada pela Faculdade de Arquitetura de Roma, iniciou sua atuação profissional com Gio Ponti; paralelamente trabalhava como colaboradora de revistas de importância tais como "Domus", "Aria D'Italia", conforme pode ser visto no currículo, à página 40 deste processo. Ainda durante a II Guerra ocupava um posto importantíssimo em Domus



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

f. 55
Jm

Interessado:

Assunto:

ao lado de Carlo Pagani. Deste modo, a nosso ver, a atuação da arquiteta sempre esteve num ângulo de visão distinto daquele professado pelos arquitetos brasileiros. Basta ver que entre nós, raros foram os arquitetos que se dedicaram à montagens de exposições ou que desenvolveram alguma teoria ou participação museográfica de peso. Não que não tenha havido: simplesmente o problema da atuação do arquiteto não era visto dentro dessa área, área das artes, um ninho de burgueses e gran-finos, enfim, alguém poderia dizer.

Vendo as coisas da cultura por um outro ângulo e, possivelmente, pensando as relações do Brasil por um viés não convencional, o projeto da casa do Morumby não poderia ser menos convencional. Sua implantação sugere a típica implantação das casas rurais brasileiras, com aproveitamento da situação de meia-encosta; Assim sendo, o volume, preponderantemente horizontal como que se projeta acima do chão; Sua sustentação se faz por intermédio de pilotis em tubos aço "Manessmann". Ficam assim, como se fossem "palitos" que reforçam a impressão do volume que "paira". Essa área de chão serve de acesso para o pavimento superior que é o núcleo da residência propriamente dita. A relação da escada metálica com o piso e com a vista que, poderia lembrar a da escada da casa-grande, do porão alto ao pavimento de moradia, entretanto, dificilmente poderia ser feliz. Penso que estamos mais próximo da Ville Savoye do que da casa mineira. Em seguida, os acessos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

f. 56
J. M. V.

Interessado:

Assunto:

nos levam ao salão, onde nos reencontramos com a paisagem. O interessante é que, a despeito de a paisagem ser o ponto marcante desse projeto, é seu tema básico como vemos em tantos projetos de arquitetura brasileira, o modo de tratá-la é em tudo diferente. Aqui temos uma paisagem envolvente; um verdadeiro elemento de cercamento entre o indivíduo e a linha do horizonte. Não é o fascínio da vista que se descortina como uma esplanada: é como estar na mata; o lugar é o mato. É como se esta condição não causasse aos proprietários o mesmo tipo de embaraço que normalmente causaria a qualquer brasileiro, sempre tão arredio de suas próprias raízes.

Técnicamente falando, a casa também não faz parte das tematizações brasileiras: não há um discurso ideológico que justifique o emprego de determinados materiais: o emprego do aço, nos pilotis, nas escadas, não visa um discurso que não seja formal. Tudo que a arquiteta faz é formal: a paisagem (hoje mata), a estrutura, o modo dos espaços, tudo se formaliza. Nada há de pejorativo. É, aliás, muito interessante ^{nos} encontrarmos com um artista que não vê a necessidade de ficar se explicando o tempo todo. É assim mesmo, desde o primeiro instante de encontro com a casa, um momento poético.

Assim, por "a" mais "b", não será fácil provar a existência de muitos pontos de contato entre a arquiteta e os arquitetos brasileiros, ao menos para essa obra que estamos tratando. Mais tarde, bem mais



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

tarde, quando a arquiteta projetou o MASP, na avenida Paulista, aí sim, teríamos um outro tipo de discurso a montar. Mas esse não é o caso da casa do Morumby.

Quanto à coleção de obras de arte que estão em seu interior, temos uma série de aspectos a salientar. É um número de obras de arte e de outros objetos, tais como mobiliário antigo, objetos curiosos, que não se pode pretender arrolar "de imediato". Seria preciso que tivéssemos um funcionário especialmente lotado para esta finalidade: arrolar, anotar tudo que visse e isto, com certeza, teria que ser feito com a ajuda de Lina e Pietro. Há algumas coisas notáveis: um Goya, que retrata um sobrinho de D. Joao VI, brasileiro, um infante (que seria, aqui entre nós, no mínimo curioso), um ícone bizantino, um gouache de Picasso, uma enorme escultura de mármore, romana do I século, restaurada no seiscentos - segundo o professor, há referências museológicas interessantes a seu respeito; No tocante à parte de mobiliário, encontramos diversos tipos de arcas de vários períodos do renascimento e também encontramos cadeiras e mesas com ricos desenhos em marchetaria, etc. Em termos de design teríamos os diversos desenhos de cadeiras da arquiteta - alguns verdadeiramente muito bonitos.

Por fim, em nossa modesta opinião, há um passo inicial que deve ser dado que é o tombamento da residência Bardi, por seus méritos arquitetônicos e em ~~homenagem a~~ *homenagem a* seus ocupantes que prestaram relevantes serviços à arte e a cultura no Brasil. O passo se-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

f-58
[Assinatura]

Interessado:

Assunto:

guinte, estaria articulado com a forma através do qual se pretende montar a fundação que receberia as doações em obras de arte, conforme manifestou-se o professor Bardi em carta recente. Mas, para que todas as cautelas sejam um pouco abrandadas, chamamos a atenção para o fato de que se tratam de doações, fato até certo ponto raro entre nossos colecionadores.

São Paulo, 1 de ^{Setembro} agosto de 1986

[Assinatura]

arquiteto Marco Antonio Tabet

A Presidência,
Encaminhamos parecer à comi-
ssão do E. Colegiado.
STM, 05 de setembro de 1986


Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

59

Folha de informação rubricada sob n.º

do P.CONDEPHAATn.º 24938 86 (a).....

Interessado: LINA BO BARDI

Assunto: Tombamento da Casa de Vidro, situada à rua Gal. Almério de Moura, nº 200, morumbi, Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

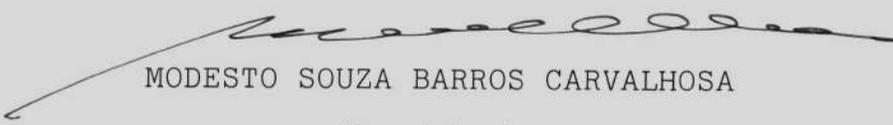
SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE SETEMBRO, 1986

ATA Nº 726

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, o tombamento da "Casa de Vidro" situada à Rua Gal. Almério de Moura nº 200, nesta Capital, de propriedade de Pietro Maria e Lina Bo Bardi, prevendo ainda a construção de uma área para biblioteca e auditório e abertura de processo de tombamento dos bens móveis.

1 - À DT para as providências cabíveis.

GP., 05 de setembro de 1986


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

JM/lca.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

60

CONDEPHAAT

Ofício GP-1117/86

P.CONDEPHAAT-24938/86

São Paulo, 09 de setembro de 1986.

Prezada Senhora,

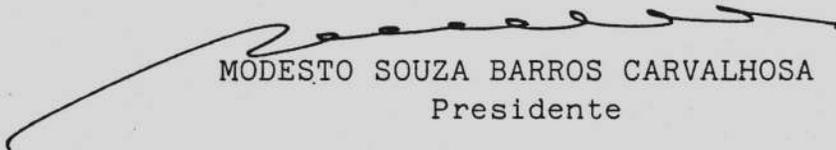
Vimos comunicar a Vossa Senhoria que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT em sua sessão do dia 1º de setembro, Ata nº 726, decidiu aprovar o tombamento da "Casa de Vidro", situada à rua Gal. Almerio de Moura nº 200, nesta Capital, de sua propriedade, prevendo ainda, a construção de uma área para biblioteca e auditório e abertura de processo de tombamento dos bens móveis.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, às disposições contidas nos artigos 142, parágrafo único, e 146 do Decreto 13.426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho aprovando o tombamento assegura, definitivamente, a preservação do bem, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto nº 13.426, de 16/3/79, terá Vossa Senhoria a partir do recebimento deste, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Ilma Senhora
LINA BO BARDI
Rua Gal. Almerio de Moura, 200
CAPITAL
CEP 05690

JM/lca.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

Ofício GP-1118/86

P.CONDEPHAAT- 24938/86

São Paulo, 09 de setembro de 1986

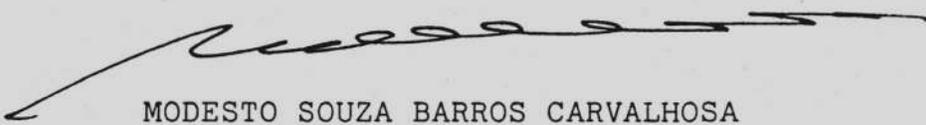
Senhor Administrador,

Vimos comunicar a Vossa Senhoria que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT em sua sessão do dia 1º de setembro de 1986, Ata nº 726, decidiu aprovar o tombamento da "Casa de Vidro", situada à rua Gal. Almério de Moura nº 200, nesta Capital.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, às disposições contidas nos artigos 142, parágrafo único, 144 e 146 do Decreto 13.426, de 16/3/79, a deliberação do Conselho aprovando o tombamento assegura, definitivamente, a preservação do bem, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Ilmo Senhor,

MIGUEL RIZZO

DD. Administrador da Regional do Butantã-PMSP

Rua Ulpiano da Costa Manso, 201

CAPITAL



62

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

Ofício GP 1119/86
P.CONDEPHAAT 24938/86

São Paulo, 09 de setembro de 1986

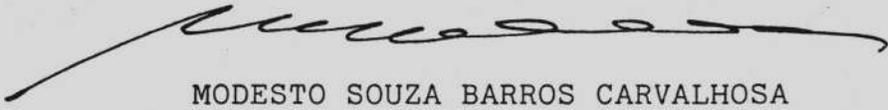
Senhor Delegado,

Vimos comunicar a Vossa Senhoria que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT em sua sessão ordinária do dia 1º de setembro de 1986, Ata nº 726, decidiu aprovar o tombamento da "Casa de Vidro" situada à rua Gal.Almerio de Moura nº 200, nesta Capital.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, às disposições contidas nos artigos 142, parágrafo único, 144 e 146 do Decreto 13.426, de 16/03/79, a deliberação do Conselho aprovando o tombamento assegura, definitivamente, a preservação do bem, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor

Dr. Roberto de Freitas Marques Carvalho
DD.Delegado Titular do 51º Distrito Policial
Rua Mário Tavares, 200

CAPITAL

CEP 05371

63
Pr. 2



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 1987

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

Considerando:

- a singularidade do projeto arquitetônico e paisagístico da "Casa de Vidro", concebida em 1951 pela arquiteta Lina Bo Bardi; reconhecida e publicada em periódicos brasileiros e internacionais;

- seu significado histórico, na medida em que foi pensada como parte de um projeto cultural que visava criar um Instituto de Arte Contemporânea de alto nível no Brasil;

- a existência de um acervo de obras de arte, de mobiliário, de design e de objetos que são parte da vida da residência;

- a atuação cultural marcante de Pietro e Lina Bardi nos meios artísticos brasileiros, ela como uma das mais importantes arquitetas do País, ele como um dos fundadores e diretor do Museu de Arte de São Paulo, editor e crítico de Arte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a residência de Pietro Maria e Lina Bo Bardi, conhecidas pelos moradores do Morumby com a "Casa de Vidro", situada à Rua Gal. Almério de Moura, 200, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.



12/64

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AOS
19 DE JANEIRO DO ANO DE 1987.

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura

Lúcia Bo Bardi
Pietro Maria Bardi

do primeiro designado, constituirão a respectiva Comissão de Informação, destinada a apurar fatos constantes do Processo IAMSPE 754/87, devendo, no prazo de 30 dias, apresentar relatório dos trabalhos realizados, assessorada pela Procuradoria Jurídica do IAMSPE. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(013)

Despachos do Superintendente, de 14-1-87

Deferindo:

Os pedidos de Inscrição Facultativa constantes nos Processos IAMSPE: 3.064/68 — Cartório do Registro Civil e Anexos de Joazeiro, 10551/86 — Antonio Luiz Benedan, 10680/86 — Armando Padilha Junior, 11014/86 — Luiz Turato Costa, 11134/86 — Ricardo Mancini, 11199/86 — Lazaro Ribeiro, 11292/86 — José de Marchi, 11317/86 — Victorio Picolo, 11386/86 — Archimedes Minucci, 11398/86 — Cleonir de Aguiar Andrade Filho, 11437/86 — Helviodo Pedrosa de Oliveira, 11486/86 — Waldomiro Pereira Nunes, 11489 — José Milled Harzo.

Os pedidos de Cancelamento de Inscrição constantes nos Processos IAMSPE: 10978/80 — Maria Aparecida Gomes de Toledo, 11006/86 — Amélia Miranda Lenarduzzi, 11130/86 — Marilisa Azevedo Pereira Bertoli, 11265/86 — Joaquim José Cardia, 11270/86 — Olga Canatto Nogueira, 11315/86 — Dolondina Pires Pereira.

Indeferindo: Os pedidos de Inscrição Facultativa constantes nos Processos IAMSPE: 9564/86 — Loide Alves Moreira Trabulsi, 10758/86 — Wanderley de Campos, 11250/86 — Arlet Ritter.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumos de contratos

Processo Iamspe 9.757/86

Contratante — IAMSPE

Contratada — Construtora Marcos Pereira Ltda.

Natureza — Execução das obras e serviços de reforma da sala de Radiodiagnóstico do Pronto Socorro do HSPE - F.M.O.

Valor — Cr\$ 261.891,59

Prazo — 60 dias a partir de 23-12-86

Processo Iamspe 8.578/86

Contratante — IAMSPE

Contratada — Engemam Construção Civil e Serviços de Manutenção Ltda.

Natureza — Execução das obras e serviços de reforma da cobertura do prédio Principal do HSPE — FMO (16.º pavimento).

Valor — Cr\$ 381.122,00

Prazo — 75 dias a partir de 29-12-86

Julgamento de Licitação

Foi afixado no quadro de avisos da Seção de Compras do Iamspe, à Av. Ibirapuera, 981, a seguinte classificação de julgamento:

Processo IAMSPE 10.109/86

Tomada de Preços 013/87

Item 1 — 1.º — Henkel S.A. Indústrias Químicas. O prazo para interposição de recursos será de acordo com a legislação vigente. Guardar Homologação.

Trabalho

Secretário

Aldo Marco Antônio

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Despachos da Diretoria de Serviço, de 19-1-87

Autorizando

Carlos Luiz Campana, RG 1.359.543, nomeado para o cargo de Médico I, do SQC-III, padrão 12-A, da EV. 7, T.I., instituída pela LC 247-81, 30 dias de prorrogação do prazo de sua posse, a partir de 19-1-87.

Iracema de Góes Moraes, RG 4.322.605, nomeada para o cargo de Médico I, do SQC-III, padrão 12-A, da EV. 7, T.I., instituída pela LC 247-81, 30 dias de prorrogação do prazo de sua posse, a partir de 19-1-87.

Cultura

Secretário

Jorge Cunha Lima

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução — SC — GPS 1/87

Aprovando as seguintes Tabelas de Alterações Orçamentárias:

U.D. 12.01.01 — Tabela 001/87

U.D. 12.01.04 — Tabela 002/87

U.D. 12.01.05 — Tabela 003/87

U.D. 12.01.06 — Tabela 004/87

U.D. 12.01.08 — Tabela 005/87

Resolução 2, de 19-1-87

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16-3-79, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento de interesse histórico-arquitetônico-cultural o edifício teatral sito à Rua Brigadeiro Machado 71 nesta Capital, onde esteve sediada a "Sociedade Paulista de Beneficência Guglielmo Oberdan", por se tratar de exemplar arquitetônico do final do século que por suas características se classifica como amostragem paulistana típica de sua época e cuja importância tende a ressaltar com o desaparecimento dos exemplares equivalentes caso existente em São Paulo.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 3, de 19-1-87

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o edifício conhecido como Teatro Municipal de São João da Boa Vista, situado à Praça da Catedral 22, nessa cidade, exemplar de casa de espetáculo característico do início do século em nosso Estado, construído na fase de expansão econômica do Município com base na cultura cafeeira, que propiciou considerável aprimoramento a nível sócio-cultural na cidade e região, cujos reflexos se mantêm e merecem estímulo.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 4, de 19-1-87

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o conjunto de edifícios Kagai Kogiu Kabushiki Kaisha na cidade de Registro, marco significativo remanescente da colonização japonesa implantada nas primeiras décadas deste século na Região do Vale do Ribeira, com finalidade de apoio ao desenvolvimento econômico da região.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 5, de 19-1-87

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico o acervo da Estrada de Ferro Perus-Pirapora, incluindo material rodante e instalações (linhas férreas, oficinas e equipamentos de apoio, bem como outras instalações), último remanescente em funcionamento em nosso País de um conjunto completo de ferrovia em bitola estreita, testemunho dinâmico nos dias de hoje da história do desenvolvimento industrial e suas consequências em nosso Estado.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução, de 19-1-87

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, considerando:

a singularidade do projeto arquitetônico e paisagístico da "Casa de Vidro", concebida em 1951 pela arquiteta Lina Bo Bardi; reconhecida e publicada em periódicos brasileiros e internacionais;

seu significado histórico, na medida em que foi pensada como parte de um projeto cultural que visava criar um Instituto de Arte Contemporânea de alto nível no Brasil;

a existência de um acervo de obras de arte, de mobiliário, de design e de objetos que são parte da vida da residência;

a situação cultural marcante de Pietro e Lina Bardi nos meios artísticos brasileiros, ela como uma das mais importantes arquitetas do País, ele como um dos fundadores e diretor do Museu de Arte de São Paulo, editor e crítico de Arte, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombada a residência de Pietro Maria e Lina Bo Bardi, conhecidas pelos moradores do Morumbi como a Casa de Vidro, situada à Rua Gen. Almêido de Moura, 200, nesta Capital.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário

Processo SC 02396/83 — Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral. Bolsa de estudos para compor o quadro daquela orquestra. A vista do que consta dos autos, homologo o resultado da seleção realizada pelo Departamento de Artes e Ciências Humanas, desta Pasta, para fins de preenchimento de vagas existentes na Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral.

Processo SC 5.827/86 — Pinacoteca do Estado — Empréstimo de Obra para a Fundação Bial de São Paulo. A vista do parecer da doutrinária Consultoria Jurídica, e nos termos do disposto no artigo 87, inciso VI, alínea "b", do Decreto 20.955/83 e do artigo 1249, da Lei Civil, autorizo o Departamento de Museus e Arquivos DEMA, a proceder o empréstimo das obras O Porco, Passagem de Humairá (estruço) e Peru Depenado, de que cuida o processo.

Processo SC 2.396/83 — Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral. Bolsa de Estudos para compor o quadro daquela Orquestra. A vista do que consta dos autos, homologo o resultado da seleção realizada pelo Departamento de Artes e Ciências Humanas, desta Pasta, para fins de preenchimento de vagas existentes na Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral.

Termo de Distrato

Em 15-1-87, nesta Capital, na Rua Libero Badaró, 30, compareceram as partes de um lado o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Cultura, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Administração Abigail Gonçalves, doravante denominada simplesmente Secretária, e de outro lado a firma Seg-Maq. Comércio e Serviços Ltda., com sede na Rua Silveira Martins, 115, 5.º andar, São Paulo, C/C 63.036.592/3001-83, neste ato representada por Rubens Sartus, sócio cotista, RG 2.870.850, C/C 170.420.468-20, residente e domiciliado na Rua Davi Hume, 10, Vila Mariana, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, na presença de duas testemunhas abais assinadas, resolveu firmar o presente distrato do Contrato 3/86, firmado em 22 de maio de 1986.

Cláusula Primeira — Fica, a partir de 15-1-87, rompido o Contrato 3/86, firmado em 22-5-86.

Esportes e Turismo

Secretário

Sérgio Barbour

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

DIVISÃO DE ESPORTES

Portaria C.E.R. 3/87

O Coordenador de Esportes e Recreação, tendo em vista a realização do Calendário Esportivo da Divisão de Esportes, expedir presente Portaria que convoque os funcionários, servidores e candidatos, para prestarem serviços na Final Estadual Futebol de Leite a ser realizado na Cidade de Presidente Prudente, no período de 24 a 31 de janeiro de 1987.

Coordenação Geral — Mário Giotgis Neto

Assistente — José Alfredo Alonso

Supervisão Técnica — Remo Botto Neto

Chefia — José Roberto A. Cunha, Antonio Carlos Morbio

Secretaria e Controle — Maria Elizabeth Barreto, Dorival Tavares da Silva, Ivanilda Pereira de Oliveira, Laércio Arruda Ferreira

Transportes — Irineu dos Reis, Fernando Peres Solter

Tesouraria — Walter Figueiroa, Marco Antonio Santiago

Alimentação — Walter Pellogia, Nelson Benedito Veiga

Auxiliar de Alimentação — Edna Maria Bassetti, Leonora Ribeiro de Lima, Honorato Amorim Alves, Ana Maria de Lima, Mirna Maria de Souza, Ormindio Alves Oliveira

Manutenção — José A. do Rego Barros, Irineu Benedito, Francisco Flora

1.ª DELEGACIA DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

Rua Campos Salles, 401
Centro — Santo André



66
P.

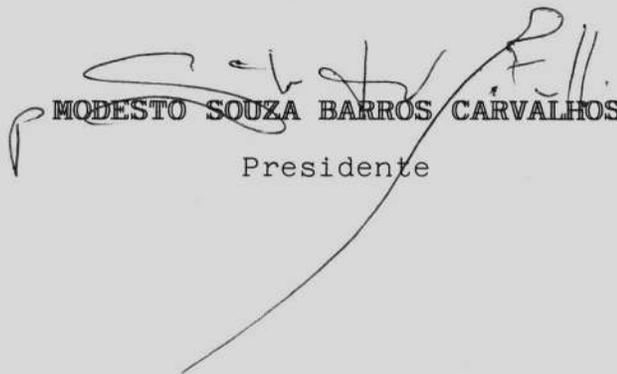
Do	Número	Ano	Rubrica
P.CONDEPHAAT	24938	86	

INT.: LINA BO BARDI

ASS.: Tombamento da Casa de Vidro, situada à Rua Gal. Américo de Moura, nº 200 - Morumbi - Capital.

Ao STA para registro de inscrição no Livro de Tombo e arquivo.

GP/CONDEPHAAT, 22 de Janeiro de 1987.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

JE/lbg

Inscrito no Livro do Tombo
Histórico, sob o nº264, p. 69,
em 23/01/87.



MARIA RITA MANCINI
Bibliotecária Chefe de Seção
Técnica - Substituta

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

AO STA:

Segue Resoluções de áreas envoltórias do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, para anexar aos respectivos processos de tombamento abaixo relacionados:

- Resolução nº 21/92 - Parque Tenente Siqueira Campos (Trianon);
- nº 20/92 - Museu de Arte de São Paulo - MASP;
- nº 19/92 - E.E.P.G. Rodrigues Alves;
- nº 18/92 - Casa das Rosas;
- nº 17/92 - Sítio Morrinhos;
- nº 16/92 - Casa de Vidro (Morumbi);
- nº 15/92 - Casa do Bertanista;
- nº 14/92 - Casa do Banceirante (Butantã);
- nº 13/92 - Sino localizado na Igreja de São Geraldo;
- nº 12/92 - Obras de Arte da Capela do Hospital das Clínicas;
- nº 11/92 - Túmulo de Julio Frank.

STCR, 07.06 95.


SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica de STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ



RESOLUÇÃO Nº 16/CONPRESP/92

Regulamenta a área envoltória da Casa de Vidro, no Bairro do Morumbi, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária de 13.07.1992, nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e

Considerando que o imóvel denominado Casa de Vidro - bem tombado "ex-officio" pela Resolução CONPRESP nº 05/91 - localiza-se em área cujo zoneamento vigente estabelece normas adequadas à preservação de sua ambiência; e

Considerando a necessidade de racionalizar as ações das diversas instâncias da administração pública na aprovação de projetos e obras nessa área envoltória,

RESOLVE

Artigo 1º - A área envoltória da Casa de Vidro, imóvel localizado à Rua General Almério de Moura nº 200 (CADLOG 11563-0), Bairro do Butantã, está contida no polígono definido pela intersecção dos eixos da Avenida Morumbi (CADLOG 14267-0), Rua Leonor Quadros (CADLOG 11777-3), Rua República Dominicana (CADLOG 22761-7), Rua Lourenço de Almeida Prado (CADLOG 75247-9), Rua General Almério de Moura (CADLOG 11563-0), Avenida Barão de Campos Gerais (CADLOG - 04049-5), Rua Nabih Assad Abdalla (CADLOG 39782-2), Rua Bandeirante Sampaio Soares (CADLOG 17707-5), projeção da divisa lateral direita da área da Capela do Morumbi e divisa lateral direita da área da Capela do Morumbi, conforme Planta nº 03, que integra esta Resolução.

Artigo 2º - As diretrizes para intervenções nos lotes localizados nesta área envoltória são aquelas definidas pela legislação urbanística municipal vigente nesta data.



Artigo 3º - Nesta área envoltória serão submetidos à aprovação prévia do CONPRESP os projetos relativos a:

69

I - Obras viárias em logradouros localizados no interior do perímetro descrito no Artigo 1º;

II - Alterações na legislação urbanística municipal

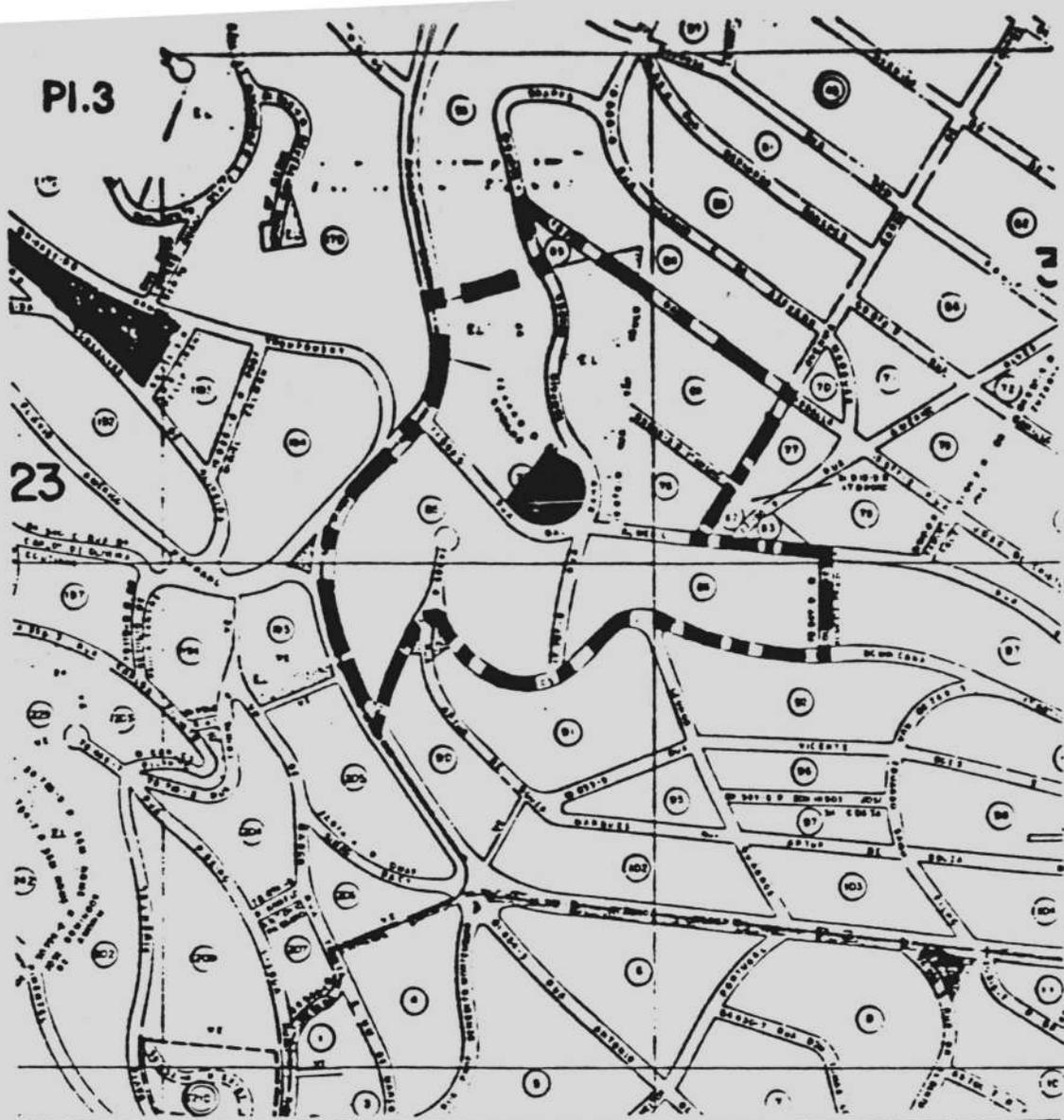
III - Obras que envolvam alteração na vegetação de porte arbóreo e ajardinamentos existentes nos lotes e logradouros;

Artigo 4º - Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a expedir alvarás para obras nos lotes enquadrados nesta área envoltória, dispensada a aprovação prévia do CONPRESP, ressalvado o disposto no Artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 1992.

Déa Ribeiro Fenelon
Presidente - CONPRESP



SMC
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA

CONPRES

DPH - Departamento do Patrimônio Histórico

REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA ENVOLTÓRIA

CASA DE VIDRO

RESOLUÇÃO CONPRES nº 16/92 , de 13/07/1992

Legenda:

— — — — — área envoltória



0 50 100 150 200

ESCALA GRÁFICA

78

INSTITUTO LINA BO e P.M. BARDI

São Paulo, 01 de agosto de 1995.

MCF/sap - 276/95

Ao

Dr. José Carlos Ribeiro de Almeida
Presidente do CONDEPHAAT

Prezado senhor,

O Instituto Lina Bo e P.M. Bardi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, criado por Lina Bo e Pietro Maria Bardi com objetivos de difusão cultural através de publicações, exposições, cursos, ciclos de palestras, apoio a projetos culturais de interesse público, bolsas de estudo, e divulgação e preservação da obras de seus criadores.

Dentre as atividades do Instituto está sendo organizado o arquivo Lina Bo Bardi, que contém desenhos originais, manuscritos e fotos de seus trabalhos, que após a catalogação será aberto à pesquisa.

Solicitamos a V.Sa. autorização para nosso estagiário, Cícero Ferraz Cruz, pesquisar e tirar xerox de documentos relativos a Casa de Vidro/São Paulo, Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP e Estação Guanabara/Campinas para o enriquecimento do arquivo Lina Bo Bardi.

Certos da possibilidade de sermos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,



Marcelo Carvalho Ferraz

Conselheiro

Santo Amigo

Allen

118195

Recebi o material / 22-8-95.
Cícero

Rua General Almério de Moura 200
05690 080 São Paulo SP
tel/fax (011) 844 9902

CASA DE VIDRO X PGS

PROCESSO 24938

1
3 a 5

(15) clonitas da mina :

16, 17

49, 50

51

53 a 58

59

(63, 64, 65)

MAST X

PROCESSO 24768 PGS

3 a 4

15 e 16

22 e 23

44 a 47

56 a 65

68

70 a 79

91

116 e 117



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 38395

73

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0015

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 01/09/86, Ata n.º 726, baixou a Resolução n.º 06, de 19/01/87, pela qual foi tombada a RESIDÊNCIA DE PIETRO E LINA BO BARDI localizada na Rua Gal. Américo de Moura n.º 200, Bairro do Morumbi, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo n.º 264, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

José Carlos Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Proc. 24.938/86

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-
TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38395
São Paulo,

~~30 OUT 95~~

General José Filipe Cunha - Oficial
Escritores Autorizados

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pagas _____

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IPESF

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 29, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)